

MANUAL DE ATENDIMENTO

2º Registro de Imóveis de Montes Claros





Manual de Atendimento do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros

Montes Claros | MG

2026



Copyright © Agosto de 2021 2RIMC
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201, Centro,
Montes Claros-MG, CEP 39400-215
Tel. (38) 3212-3032 | 2rimc.com.br | ridigital.org.br

Daniele Alves Rizzo
Registradora titular

Rodrigo Alves Rizzo
Ramon Patrick Peres Bem
Isley Jeandson Ledo Dias
Registradores substitutos

Projeto gráfico, diagramação e capa
Prefácio Comunicação

Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros - 2RIMC
Manual de Atendimento do 2RIMC:

1ª revisão.
2ª revisão.
3ª revisão.
4ª revisão em novembro de 2023.
5ª revisão em fevereiro de 2025.
6ª revisão em junho de 2025.
7ª revisão em janeiro de 2026.

1. serviços de registro de imóveis.
2. prazos.
3. atendimento.
4. canais de comunicação.
5. programas 2RIMC.

Sumário

Apresentação	6
1. Sobre o Cartório	8
Princípios gerais	10
Princípios específicos	10
Oficial e substitutos	11
2. Circunscrição registral	12
2.1. Municípios de Mirabela e Patis	14
2.2. Distrito Santa Rosa de Lima	14
2.3. Distritos Miralta e Vila de Nova de Minas	14
2.4. Localidades	14
2.5. Bairros; Condomínios; Loteamentos; Vilas; Sítios; Chácaras; Incorporações; Edifícios; Residências	15
3. Serviços de Registro de Imóveis	27
Tipos de serviços	28
3.1. Qualificação	28
3.1.1. Títulos	28
Títulos registráveis	28
Títulos averbáveis	30
3.1.2. Pedido de certidão online	33
Tipo de certidão	33
3.1.3. Requerimento online	35
3.1.4. Prazo máximo para a prestação do serviço	35
3.2. Quem pode solicitar os serviços	36
3.3. Documentação e modelos	37
3.4. Modelos de requerimentos	37
3.5. Consulta aos andamentos dos pedidos de serviços	38
4. Atendimento ao usuário	40
4.1. Atendimento presencial	41
4.1.1. Tipos de serviços no atendimento presencial	41
4.1.2. Agendamento para atendimento presencial	42
4.1.3. Medidas de prevenção à covid-19 no atendimento presencial	43
4.2. Atendimento à distância (virtual)	44
4.2.1. Atendimento virtual - orientações gerais	44

5. Prioridades de atendimento	45
6. Tempo de espera para atendimento	47
7. Mecanismos de comunicação com os usuários	49
Canal de denúncias, compliance e ouvidoria	50
8. Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	52
8.1. Comunicações em geral	53
8.2. Denúncias por desvio ético ou questões de compliance	53
8.3. Comunicações referentes a dados pessoais	54
8.4. Denúncias para o TJMG	55
9. Programas do 2RIMC	56
9.1. O 2RIMC e a Agenda 2030 da ONU	57
9.2. Programas e Campanhas	58
9.2.1. Programas com foco no atendimento ao usuário	58
9.3 Programas e campanhas de responsabilidade socioambiental	63
9.3.1 Cartório Sustentável	63
9.3.2 Campanhas relacionadas a saúde e bem-estar	64
9.4 Prêmios e certificações	66
10. Projeto socioambiental	80
Projeto parceiro: Efeito Positivo	81
11. Redes sociais	83
12. Considerações finais	85

Apresentação

O Cartório de Registro de Imóveis é o serviço público delegado por meio do qual são realizados todos os atos de registro imobiliário, em conformidade com as Leis n.º 6.015/1973 e 8.935/1994, com vistas a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Ademais, tais serviços devem ser prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente e adequado, conforme os princípios registrais imobiliários e os requisitos e prazos legais.

Como regra, os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (art. 1.227, CC).

Por esse motivo, após a lavratura da escritura pública de compra e venda, este título deve ser apresentado a registro no cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de, enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continuar a ser havido como dono do imóvel (art. 1.245, § 1º, CC).

Portanto, para que o imóvel esteja regularizado, é obrigatório efetuar o registro dos títulos aquisitivos ou de constituição de direitos reais e averbar quaisquer alterações referentes a atos da matrícula, ao imóvel ou às pessoas a ele relacionadas.

O Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros em agosto de 2021 - mês de comemoração dos 56 anos -, lançou este Manual de Atendimento para aprimorar o atendimento e a comunicação com os usuários.

Portanto, objetiva-se orientar o usuário, de forma clara e precisa, e estabelecer um roteiro que contenha os passos a serem seguidos e as informações necessárias para se obter a prestação de serviços de registro imobiliário perante este Cartório.

Espera-se, assim, facilitar o acesso dos usuários aos serviços de registro imobiliário, bem como prestar as informações necessárias de modo organizado e de fácil consulta, com a melhoria da comunicação e a redução da quantidade de exigências realizadas para registro.

Este Manual também foi elaborado em atendimento à Portaria da Direção do Foro n.º 61 / 2021 - TJMG 1ª/MCL - COMARCA/MCL - DIREÇÃO DO FORO/MCL - DIREÇÃO DO FORO-EXTRAJUD, de 5 de maio de 2021.

Para a 2ª edição, houve atualizações decorrentes da criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) e das alterações feitas na Lei n.º 6.015/1973 e de outras legislações relativas a registro de imóveis pela Lei n.º 14.382, de 27 de junho de 2022.

São atualizações de informação sobre atendimento e da lista de bairros de competência do 2RIMC e a inclusão de orientações complementares sobre a consulta a andamentos, atualização na visão, conforme revisão do Planejamento Estratégico/2023.

As edições deste Manual também foram elaboradas em atendimento à Portaria n.º 61/2021- TJMG 1ª/MCL - COMARCA/MCL - DIREÇÃO DO FORO/MCL - DIREÇÃO DO FORO-EXTRAJUD, de 05 de maio de 2021, que sucedeu as Portarias da Direção do Foro n.º 74, de 08 de junho de 2018, n.º 33, de 13 de maio de 2020, e n.º 35, de 15 de maio de 2020, e foi revogada pela Portaria da Direção do Foro n.º 99/2022 - TJMG 1ª/MCL - COMARCA/MCL - DIREÇÃO DO FORO/MCL - DIREÇÃO DO FORO-EXTRAJUD, de 18/08/2022.

Diante da orientação contida no Ofício Circular n.º 007, de 18 de agosto de 2022, e da importância de disponibilizar informações sistematizadas aos usuários de serviços e à sociedade acerca das atividades desta Serventia, o Manual de Atendimento do 2RIMC continuará a ser disponibilizado e atualizado.

Na 3ª edição, houve atualizações para se fazer os vínculos específicos de cada ação e programa do 2RIMC com os Objetivos do Desenvolvimento Social (ODS) da Agenda 2030 da ONU, como uma das ações de internalização desta Agenda na Serventia, conforme o Provimento n.º 85/CNJ/2019.

Na 4ª edição, foram feitas atualizações para indicar que os serviços de registro de imóveis eletrônicos serão prestados exclusivamente via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Saec), pelo endereço registradores.onr.org.br, a partir de 01/08/2023, porquanto os novos pedidos pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais (CRI-MG) somente serão admitidos até 31/07/2023, com a desativação progressiva desta plataforma, conforme Ofício Circular n.º 272/2023/ONR. Também foi incluído o item 4.2.2, que trata do atendimento eletrônico via plataforma e-Intimação (e-intimacao.onr.org.br/#/login).

Nesta 7ª edição, foram feitas atualizações em conformidade com o Provimento n.º 142/CGJMG/2025, que altera, acresce e revoga dispositivos do Provimento Conjunto n.º 93/CGJMG/2020. A atualização moderniza a regulamentação dos procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos aplicáveis aos serviços notariais e de registro em Minas.

Daniele Alves Rizzo
Registradora do 2RIMC

1 Sobre o Cartório



1. Sobre o Cartório

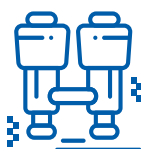
O Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, também denominado pela sigla 2RIMC, foi inaugurado em 31 de agosto de 1965.

Missão



“Prestar serviços registrares imobiliários com segurança jurídica, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico de Montes Claros e região.”

Visão



“Permanecer reconhecido por sua gestão de excelência, mediante a manutenção de prêmios e certificações.”

Valores



Ética: agir com honestidade, respeito e transparência em todas ações e relações.

Segurança jurídica: prestação de serviço dentro das normas e princípios do Direito.

Comprometimento: ter proatividade e ser responsável com o que faz, envolvendo-se em projetos, objetivos e metas, de forma a atingir os resultados pretendidos.

Excelência: no atendimento aos usuários e na execução dos serviços.

Conhecimento: fomentar e valorizar o desenvolvimento da equipe e da liderança, propiciando o aprimoramento contínuo.

Princípios gerais:

- I. da fé pública, a assegurar autenticidade dos atos emanados dos serviços notariais e de registro, gerando presunção relativa de validade;
- II. da publicidade, a assegurar o conhecimento de todos sobre o conteúdo dos registros e a garantir sua oponibilidade contra terceiros;
- III. da autenticidade, a estabelecer uma presunção relativa de verdade sobre o conteúdo do ato notarial ou registral;
- IV. da segurança, a conferir estabilidade às relações jurídicas e confiança no ato notarial ou registral;
- V. da eficácia dos atos, a assegurar a produção dos efeitos jurídicos decorrentes do ato notarial ou registral;
- VI. da oficialidade, a submeter a validade do ato notarial ou registral à condição de haver sido praticado por agente legitimamente investido na função;
- VII. da reserva de iniciativa, rogação ou instância, a definir o ato notarial ou registral como de iniciativa exclusiva do interessado, vedada a prática de atos de averbação e de registro de ofício, com exceção dos casos previstos em lei;
- VIII. da legalidade, a impor prévio exame da legalidade, validade e eficácia dos atos notariais ou registrais, a fim de obstar a lavratura ou registro de atos inválidos, ineficazes ou imperfeitos.

Princípios específicos:

- I. da obrigatoriedade, a impor o registro dos atos previstos em lei, mesmo que inexistam prazos ou sanções pelo seu descumprimento;
- II. da territorialidade, a circunscrever o exercício das funções delegadas do registro de imóveis à área territorial definida nos termos da legislação em vigor;
- III. da continuidade, a impedir o lançamento de qualquer ato de registro sem a existência de registro anterior que lhe dê suporte formal, excepcionadas as aquisições originárias;

IV. da especialidade objetiva, a exigir a plena e perfeita identificação do imóvel na matrícula e nos documentos apresentados para registro;

V. da especialidade subjetiva, a exigir a perfeita identificação e qualificação das pessoas nomeadas na matrícula e nos títulos levados a registro;

VI. da prioridade, a outorgar ao primeiro apresentante de título a prevalência de seu direito sobre o de apresentante posterior, quando referentes ao mesmo imóvel e contraditórios;

VII. da tipicidade, a afirmar serem registráveis apenas títulos previstos em lei;

VIII. da disponibilidade, a precisar que ninguém pode transferir mais direitos do que os constantes do registro de imóveis, a compreender as disponibilidades física (área disponível do imóvel) e jurídica (a vincular o ato de disposição à situação jurídica do imóvel e da pessoa);

IX. da concentração, a possibilitar que se averbem na matrícula as ocorrências que alterem o registro, inclusive títulos de natureza judicial ou administrativa, para que haja uma publicidade ampla e de conhecimento de todos, preservando e garantindo, com isso, os interesses do adquirente e de terceiros de boa-fé.

Oficial e substitutos:

Oficial:

- Daniele Alves Rizzo

Substitutos:

- Rodrigo Alves Rizzo
- Ramon Patrick Peres Bem
- Isley Jeandson Ledo Dias

Em 2012, Daniele Alves Rizzo foi aprovada no concurso público de provas e títulos para ingresso na atividade notarial e de registro, promovido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 01/2011. Em 4 de janeiro de 2013, entrou em exercício na função de oficial registradora de Imóveis do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros.

2 Circunscrição registral



2.1. Municípios de Mirabela e Patis

2.2. Distrito Santa Rosa de Lima:

- Brejão
- Camela
- Campos
- Capivara
- Crispim
- Santo Inácio
- Manganagem
- Matos
- Olaria
- Olhos D'água
- Panorâmica
- Vaca Morta
- Vista Alegre

2.3. Distritos Miralta e Vila de Nova de Minas:

- Bernardo Fulô
- Cachoeira de Miralta
- Canoas
- Grama
- Mocambo Firme
- Monte Alto
- Poço Novo
- Samambaia
- Tabuas

2.4. Localidades:

- Abóboras
- Antônio Olinto
- Barrocão
- Barroçozinho
- Bengo
- Borá
- Brejinho
- Campos Elísios
- Canaci
- Espigão
- Facela
- Gameleira do Pacui
- Lagoinha
- Laranjão
- Mamonas
- Mandacaru
- Milivre
- Mimoso
- Monte Sião
- Mucambinho
- Olhos D'Água de Pentáurea
- Papa Mel
- Pinheiros
- Planalto Rural
- Ponta do Morro
- Quintas da Serra
- Riachinho
- Riacho de Fogo
- Rio D'Sítio
- Rio Verde
- Santa Maria
- Santa Rita
- Taquaril
- Varginha da Onça

2.5. Bairros; Condomínios; Loteamentos; Vilas; Sítios; Chácaras; Incorporações; Edifícios; Residenciais:

- Absoluto Condomínio Inteligente
- Acácias
- Alcides Rabelo
- Alice Maia
- Alice Maia Prolongamento
- Alto São João
- Amsterdam Apart. Hotel
- Amazonas
- Anália Lopes
- Antigo Monte Carmelo - Atual Carmelo
- Augusta Mota Prolongamento
- Augusta Mota Prolongamento 2ª Etapa
- Augusta Mota - Quadras 01 a 07 e 11 (Origem do 1º Registro)
- Bairro Carmelo - Lotes Welber
- Bairro Centro - Mirabela
- Bairro Comercial
- Bairro Ibituruna Vol. 1, 2, 3, 4 e 5
- Bairro Planalto - Prolongamento
- Bairro Planalto Prolongamento QA5, QA6; QA7 (Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda)
- Bairro Planalto - Prolongamento QD.01 até QD.25
- Bairro Vila Camilo Prates
- Barcelona Park
- Bella Montes - Loteamento
- Bela Paisagem
- Bela Paisagem II
- Bela Vista
- Bela Vista (Mirabela)
- Belvedere I
- Belvedere II
- Cabeceiras
- Camilo Prates Prolongamento
- Centro - A partir da parte de baixo da Presidente Vargas
- Centro Comercial Atacadista Regina Peres
- Centro Comercial Atacadista Regina Peres Remanejamento
- Centro Comercial Ibituruna Center - Blocos C, D e E (Ibituruna Center)
- Centro Comercial Santa Maria Mall
- Centro Livro 3-F (Divaldo Candido dos Santos) - Rua Irmã Beata
- Centro Livro 3-F (Francisco Nunes Ferro) - Rua Camilo Prates - Origem 2RIMC - Transferido para o 1º Registro de Imóveis

- Chácara Hollywood
- Chácaras Bela Vista
- Chácaras Ceres
- Chácaras das Paineiras
- Chácaras Paraíso
- Chácaras Santa Terezinha
- Cidade Industrial I
- Cidade Industrial II
- Cidade Cristo Rei
- Clarice Atayde Vieira
- Classic Condomínio Hotel
- Colorado - Fazenda (Mirabela)
- Condomínio Acrópole
- Condomínio Contemporâneo (Empominas Construtora)
- Condomínio Diamond II
- Condomínio Dr. Alexander M. Santos
- Condomínio Edifício Maria Ribeiro Pires - Incorporação Imobiliária
- Condomínio Edifício Sírius
- Condomínio Fechado Vale Dos Jardins
- Condomínio Gran Royale Pirâmide
- Condomínio Hermindo Souza Pinto Apart. Hotel - Dubai Suítes
- Condomínio Ibituruna Prime
- Condomínio Itapoã
- Condomínio Pai João
- Condomínio das Paineiras
- Condomínio Parque das Castanheiras.
- Condomínio Parque Saint Germain
- Condomínio Portal das Acácias Parte 1 e Condomínio Portal das Acácias Parte II - (Ibituruna)
- Condomínio Portal do Cerrado
- Condomínio Portal do Ibituruna
- Condomínio Portal do Itamaraty
- Condomínio Resid. Alphavile
- Condomínio Resid. Azaleia
- Condomínio Resid. Belize II
- Condomínio Resid. Graúna
- Condomínio Resid. Lord Byron
- Condomínio Resid. Parque Monte Cristal
- Condomínio Resid. Parque Monte Esmeralda
- Condomínio Resid. Parque Monte Fiore
- Condomínio Resid. Multifamiliar Horizontal
- Condomínio Residencial Genebra
- Condomínio Residencial JK
- Condomínio Residencial Lagos do Belvedere

- Condomínio Residencial Piazza Del Campo
- Condomínio Residencial Piazza Fontana
- Condomínio Residencial Piazza Navona
- Condomínio Residencial Piazza Di Siena
- Condomínio Residencial Piazza Di Spagna
- Condomínio Residencial Saint Michel
- Condomínio Residencial São Bento
- Condomínio Residencial Smart São José
- Condomínio Residencial Serrano
- Condomínio Residencial Solar dos Lagos
- Condomínio Residencial Villa Jardins
- Condomínio Residencial Vila Pôr do Sol
- Condomínio Recanto da Serra 01
- Condomínio Recanto da Serra 02
- Condomínio Serra do Mel - Desmembramento (Bairro Ibituruna)
- Condomínio Vila Diamond
- Condomínio Villa dos Ipês
- Condomínio Vivendas do Lago
- Conjunto Bandeirantes
- Conjunto Habitacional Bela Vista de Mirabela
- Conjunto Habitacional Floresta – Loteamento Córrego das Lages
- Conjunto Habitacional Lages (JK - Juscelino Kubistcheck)
- Conjunto Habitacional Morada do Parque
- Conjunto Habitacional Progresso (Patis)
- Conjunto Habitacional Tabajaras
- Conjunto Habitacional Tancredo Neves Prolongamento - Atual Vila Tiradentes
- Conjunto Resid. Monte Olimpo
- Conjunto Resid. Multifamiliar Horizontal
- Conjunto Resid. Parque Monte Solare
- Conjunto Residencial Ipê Branco e Outros
- Conjunto Residencial Irlanda
- Conjunto Residencial Vale do Sol
- Cristo Redentor - Mirabela
- Delfino Magalhães
- Delfino Magalhães Remanejamento
- Delfino Magalhães (Quadra 55 - A) Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas)
- Novo Delfino
- Desmembramento Meiã - B. Duque de Caxias - Las Casas Empreendimentos Ltda
- Distrito Industrial 1ª Etapa
- Distrito Industrial 2ª Etapa
- Distrito Industrial 3ª Etapa
- Distrito Industrial 3ª Etapa Mod
- Distrito Industrial 3ª Etapa Mod. 2
- Distrito Industrial 4ª Etapa

- Distrito Industrial 5ª Etapa
- Distrito Industrial 5ª Etapa Mod
- Distrito Industrial 6ª Etapa
- Unificação do Distrito Industrial
- Diu Colares Primavera
- Edgar Pereira Q.41- 41A
- Edifício Armando Ataíde
- Edifício Bela Vista
- Edifício Brasília III
- Edifício Center Avenida
- Edifício Comercial Piazza Center
- Edifício Cel. Luiz Pires
- Edifício Condomínio Athenas Max Center
- Edifício Dantas
- Edifício Dr. José Estevam Barbosa
- Edifício Dona Sônia Soares
- Edifício Firenze
- Edifício Flora Ramos
- Edifício Fourton
- Edifício Garden Park
- Edifício Giorgio Vasari
- Edifício Ibiza
- Edifício Irmã Beata
- Edifício Isadora
- Edifício João Caires
- Edifício Kandinsky
- Edifício Manhattan Residence
- Edifício Medical Center / Rembrandt / Bourbon Flats
- Edifício Mellisa Veloso
- Edifício Miguel Cunha
- Edifício Morada do Sol II
- Edifício Mykonos
- Edifício Nápoles
- Edifício Niemeyer
- Edifício Park de France
- Edifício Platino Residencial
- Edifício Presidente Tancredo Neves
- Edifício Quadri
- Edifício Simeão Ribeiro Pires
- Edifício Solares
- Edifício Vila Rica
- Edifício Residencial Brilhante
- Edifício Residencial Caravaggio
- Edifício Residencial Denise Alves de Britto

- Edifício Residencial Épico Residencial
- Edifício Residencial Florença
- Edifício Residencial Hestia
- Edifício Residencial Luxemburgo
- Edifício Residencial Paraíso
- Edifício Residencial Rochelle
- Edifício Residencial Rosângela Moura
- Edifício Residencial Saint Lucie
- Edifício Residencial Santa Madalena
- Edifício Residencial Santa Maria
- Edifício Residencial São José
- Edifício Residencial Shakespeare
- Edifício Residencial Solar das Montanhas
- Edifício Residencial Vêneto
- Edifício Residencial Vênus
- Edifício River Side
- Edifício Roma
- Edifício San Marino Residence
- Edifício San Paul
- Edifício Santorini Residence
- Edifício São Norberto - Rua Geralda Gomes da Silva, 475, Bairro São Norberto
- Edifício Soho
- Edifício Solar do Panorama 1 – Bloco I e Edifício
- Edifício Oxiton
- Edifício Privilege (Cancelado)
- Edifício Tivoli
- Edifício Toulouse
- Edifício Residencial Versailles
- Épico Residencial
- Esplanada do Aeroporto (Origem no 1RIMC)
- Esplanada do Aeroporto – Prolongamento
- Esplanada do Aeroporto (apenas alguns lotes da 2ª e 3ª partes)
- Estância da Produção - Loteamento
- Fábrica de Cimento – Loteamento
- Fazenda Boa Vista
- Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Loteamento
- Fazenda Rocinha
- Fazenda Rocinha 1ª Parte (Gleba)
- Fazenda Rocinha 2ª Parte (Gleba)
- Guarujá
- Ibituruna Residence, Ibituruna Flat E Centro Comercial Ibituruna Center - Blocos A e B
- Incorporação Edifício Florença
- Incorporações de Casas Isoladas Loteamento Residencial Pôr do Sol - Lotes das Quadras 18 e 19

- Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas Loteamento Residencial Portal dos Ipês - Lotes das Quadras 03, 04, 05 e 06
- Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas Loteamento Residencial Portal dos Ipês - Lotes das Quadras 06, 08 e 09
- Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas Loteamento Residencial Portal dos Ipês - Lotes das Quadras 09, 10, 12, 13, 14, 15, 21, 22 e 23
- Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas Loteamento Residencial Portal dos Ipês - Lotes das Quadras 14, 15, 17, 24, 25, 26 e 28
- Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas Loteamento Santos Dumont - Lotes das Quadras 15 e 16
- Incorporações Imobiliárias de Casas Isoladas Loteamento Santos Dumont - Lotes das Quadras 17 e 18
- Incorporação Imobiliária do Condomínio Residencial San Pietro Residence.
- Incorporação Imobiliária do Condomínio do Edifício Misto (Comercial e Residencial) Cora Coralina
- Incorporação Imobiliária do Condomínio Residencial Parque Monte Safira
- Incorporação Imobiliária do Condomínio de Lotes Diamond III
- Incorporação Imobiliária do Edifício Mobi Tower
- Incorporação Imobiliária do Condomínio de Lotes Recanto dos Araçás
- Incorporação Imobiliária Premium Residence Therezinha Pires
- Incorporação Imobiliária do Condomínio Residencial Monte Topázio
- Incorporação Imobiliária Residencial Madri.
- Incorporações Casas Isoladas Residencial Minas Gerais
- Independência
- Independência - Expansão
- Independência - Expansão (Área L03)
- Independência - Expansão (Quadra 03-A)
- Independência Prolongamento (A Partir da Quadra 170 Até 177)
- Bairro Independência Expansão Quadra 2-A e 3-A
- Independência Q. A-2 Adjacências.
- Interlagos
- Interlagos Parcial
- Jaraguá
- Jaraguá 2ª e 3ª Parte
- Jaraguá Prolongamento
- Jardim Alegre (Fazenda Facela)
- Jardim América (Origem 1RIMC)
- Jardim Brasil
- Jardim Brasil Prolongamento
- Jardim Eldorado (Origem 1RIMC)
- Jardim Liberdade
- Jardim Manacás
- Jardim Morada do Sol - Cidade Universitária
- Jardim Morada do Sol Prolongamento

- Jardim Niemeyer
- Jardim Olímpico
- Jardim Olímpico - Loteamento - Retificações, Lotes das Quadras 01, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 34, 38, 39, 40, 42, 70 e 71
- Jardim Palmeiras (Origem 1RIMC)
- Jardim Panorama
- Jardim Panorama Prolongamento
- Jardim Panorama II – Conjunto. Residencial
- Jardim Planalto – Bairro
- Jardim Primavera
- Jardim São Luíz (Residencial)
- Jardim São Mateus
- Jardins Condomínio Residencial
- JK II (Universitário)
- Liverpool Residence
- Lourdes
- Loteamento Comercial Jardim Independência
- Loteamento dos Cristais
- Loteamento Quintas
- Loteamento Quintas da Produção - Residencial
- Loteamento Novo Primavera
- Loteamento São Roque
- Loteamento Vila Aliança
- Melo
- Monte Sião
- Monte Sião IV
- Morada da Serra: Registrado como Morada do Parque 11 e Prolongamento
- Morada do Parque
- Morada do Parque II
- Morada do Parque II Prolongamento
- Moradas Moc I – 01
- Moradas Moc I – 02
- Moradas Moc II – 1
- Moradas Moc II – 2
- Moradas Moc II – 3
- Moradas Moc II – 4
- Moradas Moc II – 5
- Moradas Moc II – 6
- Moradas Moc II – 7
- Moradas Moc II – 8
- Nossa Senhora Aparecida – Bairro
- Nova América
- Nova Morada

- Nova Suíça
- Nova Suíça - Prolongamento (Loteamento)
- Novo Jaraguá
- Novo Jaraguá Prolongamento
- Pampulha Tennis Residence
- Panorama II Prolongamento – Bairro
- Parque Belvedere – Loteamento
- Parque Pampulha – Loteamento
- Parque Verde Residencial – Bairro
- Planalto Qd. 17 (Origem 1RIMC)
- Planalto Prolongamento – Quadra Única
- Planalto Prolongamento Q. A-2 e A-3 Bairro
- Planalto Prolongamento - (Pastorador Primitiva Fazenda Montes Claros)
- Planalto Prolongamento 2ª Parte
- Portal das Arueiras
- Portal dos Buritis
- Portal dos Hibiscos – Loteamento
- Portal dos Ipês - Loteamento
- Prolongamento Todos os Santos
- Prolongamento Vila Brasília
- Prolongamento Vila Oliveira
- Quintas da Boa Vista
- Quintas da Serra
- Raul Lourenço
- Recanto das Águas Residencial
- Recanto da Serra 01
- Recanto da Serra 02
- Recanto dos Araçás
- Renascença
- Renascença (Vendido Nelson Mendes Rocha)
- Renascença Remanejamento
- Reserva Real
- Residencial Alameda Ibituruna
- Residencial Bahia
- Residencial Bela Vista
- Residencial Bellevile
- Residencial Caixeta Melo
- Residencial Catalunha
- Residencial Cittá Universitário - Condomínio Harvard
- Residencial Cristal
- Residencial Esmeralda
- Residencial Europa
- Residencial Gino Severini
- Residencial Golden Village

- Residencial Golden Village - Casas Isoladas Lotes das Quadras 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
- Residencial Golden Village - Casas Isoladas Lotes das Quadras 03, 04, 05, 07 e 11
- Residencial Ibituruna
- Residencial Ideale Premium
- Residencial Independência II
- Residencial Jardim dos Ipês
- Residencial Ibituruna
- Residencial Jardim São Luíz - Ré - Ratificação
- Residencial Liberdade (Cancelado)
- Residencial Londres
- Residencial Minas Gerais
- Residencial Mousaieff
- Residencial Niemeyer
- Residencial Ouro Preto
- Residencial Palmeiras do Planalto
- Residencial Panorama
- Residencial Parque Flamboyant
- Residencial Rio do Cedro
- Residencial São Judas Tadeu
- Residencial Souza Matos
- Residencial Terras Alphaville Montes Claros
- Residencial Toriba Jardins
- Residencial Torres do Cerrado
- Residencial Turqueza
- Residencial Vale do Sol - Delfino Magalhães (Casas Isoladas)
- Residencial Vancouver
- Residencial Villa das Acácias
- Residencial Villa de Assis
- Residencial Villa Minas Gerais
- Residencial Villa Gardens
- Residencial Villa Real
- Residencial Villa Segura
- Residencial Villa da Serra
- Residencial Vitória III
- Residencial Vitória
- Residencial Vitória Expansão 1
- Retificação da Incorporação Imobiliária, Instituição de Condomínio e Convenção de Condomínio do Condomínio Platino Residencial
- Roxo Verde - Limite com a Linha Férrea e Av. Afonso André - dividido com 1RIMC.
- Santana (Patis)
- Santa Cecília - Limite Com a Padre Bretanio
- Santa Eugênia (Origem no 1RIMC)
- Santa Laura (Esplanada do Aeroporto 3ª Parte)

- Santa Lúcia Prolongamento
- Santa Lúcia
- Santa Lúcia II
- Santo António Prolongamento 2ª Seção B – Loteamento
- Santo António I
- Santo António 2ª e 3ª Seção
- Santo António 4ª Parte
- Santo António 4ª Parte Prolongamento.
- Santo Antônio Prolongamento
- Santos Dumont
- Santos Dumont Prolongamento
- Santos Reis - (Bairro Dividido com o 1º RIMC)
- São Mateus
- São Bento
- São Geraldo (Mirabela)
- São João (Mirabela)
- São José Prolongamento (Montes Claros)
- São José (Mirabela)
- São José Parte II (Mirabela)
- São José Prolongamento (Mirabela)
- São Lucas
- São Lucas (Arca Construtora Ltda - Epp)
- São Norberto (Origem 1RIMC)
- São Norberto - Toriba Golden Flat's
- Rua Geralda Gomes Da Silva, 621 - Montes Claros
- Sítio de Recreio Campus Elízius
- Sítio de Recreio Estância Real
- Sítio de Recreio Jardim Europa
- Terras Alphaville Montes Claros - Comercial (Loteamento)
- Terras Alphaville Montes Claros - Fase 01 (Loteamento)
- Terras Alphaville Montes Claros - Fase 02 (Loteamento)
- Terra Jardim Montes Claros – Loteamento
- Todos os Santos (Transcrição 29.587 - Enviada Pelo 1º RIMC)
- Todos os Santos 2ª Parte
- Todos os Santos Prolongamento
- Todos os Santos II Prolongamento
- Vargem Grande (Espólio De Terezinha) QD. 6A até 6F (Transferido para o 1RIMC)
- Veneza Park
- Vera Cruz Continuação
- Vila Aliança - Loteamento
- Vila Alice
- Vila Anália Lopes Prolongamento III - Quadras "A" e "B"
- Vila Anália Lopes Prolongamento
- Vila Antônio Narciso (Origem no 1RIMC)

- Vila Antônio Pimenta (Transferido para o 1RIMC)
- Vila Atlântida (Fazenda Bois)
- Vila Atlântida (Q.1 e Q.2)
- Vila Atlântida (Sinval Fernandes Amorim) (Origem no 1RIMC)
- Vila Áurea
- Vila Áurea Prolongamento
- Vila Brasília
- Vila Brasília Prolongamento (Origem no 1RIMC)
- Vila Camilo Prates
- Vila Castelo Branco
- Vila das Alterosas (Arlen De Paulo Santiago) (Transferido para 1RIMC)
- Vila das Alterosas (Espólio De Terezinha e Arnaldo) (Transferido para o 1RIMC)
- Vila Das Alterosas - Antigo Bairro Maracanã 2ª parte (Eustáquio Crusoé Loures de Macedo Meira) (Transferido para o 1RIMC)
- Vila Exposição - Vila Raul José Pereira (Origem No 1RIMC)
- Vila Fênix
- Vila Francisco Peres (Origem No 1RIMC)
- Vila Ipê/Edgar Pereira
- Vila Ipiranga
- Vila Ipiranga 2ª Parte
- Vila Ipiranga 3ª Parte
- Vila Ipiranga 4ª Parte
- Vila Ipiranga 5ª Parte (Cancelado), Matrícula 20.361 - Deu origem à Área Verde e Áreas Institucionais Bairro Belvedere II
- Vila João Gordo
- Vila Marciano Simões (Origem no 1RIMC)
- Vila Mauricéia (Origem no 1RIMC)
- Vila Mendonça (Origem no 1RIMC)
- Vila Nova
- Vila Nova Vida
- Vila Oliveira
- Vila Oliveira II
- Vila Prodacom
- Vila Raul José Pereira (Vila Exposição)
- Vila Real
- Vila Regina (Origem no 1RIMC)
- Vila São Francisco De Assis (Morro do Frade)
- Vila Sion (Avenida Central) – Vendidos por Nival Durães Fonseca
- Vila Sion I (Imobiliária Continental Ltda)
- Vila Sion 2 (Propriedade de Fernando Antônio Santiago)
- Vila Sion II
- Vila Sion III
- Vila Sion Prolongamento
- Vila Toncheff (Origem no 1RIMC)

- Vila Três Irmãs (Origem no 1RIMC)
- Vila Tupã (Origem no 1RIMC)
- Village do Lago
- Village do Lago Prolongamento
- Village do Lago - Marden Alveranga - Fazenda Volta da Serra
- Village do Lago II
- Village do Lago II Prolongamento
- Village do Lago III
- Villa Milano
- Villa Milano Prolongamento
- Vista Alegre (Desmembramento)

Para verificar a área de competência do 2RIMC em um mapa, acesse o seguinte endereço:



2rimc.com.br/competencia



ou o seguinte:



mapa.onr.org.br



Neles, é possível localizar o imóvel pelo endereço e identificar a área de abrangência do cartório.

3 Serviços de Registro de Imóveis



3. Serviços de Registro de Imóveis

As Leis n.º 6.015/1973 e 8.935/1994 especificam os serviços que são prestados pelo cartório de Registro de Imóveis, os quais são detalhados a seguir.

Tipos de serviços

No cartório de Registro de Imóveis são prestados os seguintes serviços:

3.1. Qualificação

A qualificação dos títulos transcende a mera contemplação, passando para o campo da substancialidade do objeto, no caso, o título apresentado para fins de registro. A verificação é o início do caminho que deve levar à análise do mérito jurídico do título, com a finalidade de deferir ou não o registro.

A fase de qualificação, que se realiza entre a protocolização do título e seu respectivo registro, compreende o exame de caracteres extrínsecos do documento e a observância da legislação e dos princípios registrais.

Incumbe ao oficial de registro impedir o registro de título que não satisfaça os requisitos exigidos pela legislação, quer sejam consubstanciados em instrumento público ou particular, quer em títulos judiciais.

3.1.1. Títulos

Títulos registráveis (art. 167, I da Lei n.º 6.015/1973)

No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão registrados:

- I - o registro: (Redação dada pela Lei n.º 6.216, de 1975).
- 1) da instituição de bem de família;
- 2) das hipotecas legais, judiciais e convencionais;

- 3) dos contratos de locação de prédios, nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada;
- 4) do penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com os respectivos pertences ou sem eles;
- 5) das penhoras, arrestos e sequestros de imóveis;
- 6) das servidões em geral;
- 7) do usufruto e do uso sobre imóveis e da habitação, quando não resultarem do direito de família;
- 8) das rendas constituídas sobre imóveis ou a eles vinculadas por disposição de última vontade;
- 9) dos contratos de compromisso de compra e venda de cessão deste e de promessa de cessão, com ou sem cláusula de arrependimento, que tenham por objeto imóveis não loteados e cujo preço tenha sido pago no ato de sua celebração, ou deva sê-lo a prazo, de uma só vez ou em prestações;
- 10) da enfiteuse;
- 11) da anticrese;
- 12) das convenções antenupciais;
- 13) (Revogado pela Lei n.º 13.986, de 2020)
- 14) das cédulas de crédito, industrial;
- 15) dos contratos de penhor rural;
- 16) dos empréstimos por obrigações ao portador ou debêntures, inclusive as convertíveis em ações;
- 17) das incorporações, instituições e convenções de condomínio;
- 18) dos contratos de promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas condominiais e de promessa de permuta, a que se refere a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação ou a instituição de condomínio se formalizar na vigência desta Lei (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 19) dos loteamentos urbanos e rurais;
- 20) dos contratos de promessa de compra e venda de terrenos loteados em conformidade com o Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, e respectiva cessão e promessa de cessão, quando o loteamento se formalizar na vigência desta Lei;
- 21) das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis;
- 22) (Revogado pela Lei n.º 6.850, de 1980)
- 23) dos julgados e atos jurídicos entre vivos que dividirem imóveis ou os demarcarem, inclusive nos casos de incorporação que resultarem em constituição de condomínio e atribuírem uma ou mais unidades aos incorporadores;
- 24) das sentenças que nos inventários, arrolamentos e partilhas, adjudicarem bens de raiz em pagamento das dívidas da herança;
- 25) dos atos de entrega de legados de imóveis, dos formais de partilha e das sentenças de adjudicação em inventário ou arrolamento quando não houver partilha;
- 26) da arrematação e da adjudicação em hasta pública;
- 27) do dote;
- 28) das sentenças declaratórias de usucapião (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.220, de 2001);

- 29) da compra e venda pura e da condicional;
- 30) da permuta e da promessa de permuta (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 31) da dação em pagamento;
- 32) da transferência, de imóvel a sociedade, quando integrar quota social;
- 33) da doação entre vivos;
- 34) da desapropriação amigável e das sentenças que, em processo de desapropriação, fixarem o valor da indenização;
- 35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel (Incluído pela Lei n.º 9.514, de 1997);
- 36) da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas, e respectiva cessão e promessa de cessão (Redação dada pela Lei n.º 12.424, de 2011);
- 37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.220, de 2001);
- 38) (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 10.257, de 2001);
- 39) da constituição do direito de superfície de imóvel urbano (Incluído pela Lei n.º 10.257, de 2001);
- 40) do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.220, de 2001);
- 41) da legitimação de posse (Incluído pela Lei n.º 11.977, de 2009);
- 42) da conversão da legitimação de posse em propriedade, prevista no art. 60 da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009 (Incluído pela Lei n.º 12.424, de 2011);
- 43) da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017);
- 44) da legitimação fundiária (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 45) do contrato de pagamento por serviços ambientais, quando este estipular obrigações de natureza propter rem; e (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 46) do ato de tombamento definitivo, sem conteúdo financeiro (Incluído pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 47) do patrimônio rural em afetação em garantia; (Incluído pela Lei n.º 14.421, de 2022)
- 48) de outros negócios jurídicos de transmissão do direito real de propriedade sobre imóveis ou de instituição de direitos reais sobre imóveis, ressalvadas as hipóteses de averbação previstas em lei e respeitada a forma exigida por lei para o negócio jurídico, a exemplo do art. 108 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) – (Incluído pela Lei n.º 14.711, de 2023).

Títulos averbáveis (art. 167, II da Lei n.º 6.015/1973)

No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão averbados:

- 1) das convenções antenupciais e do regime de bens diversos do legal, nos registros re-

- ferentes a imóveis ou a direitos reais pertencentes a qualquer dos cônjuges, inclusive os adquiridos posteriormente ao casamento;
- 2) por cancelamento, da extinção dos ônus e direitos reais;
 - 3) dos contratos de promessa de compra e venda, das cessões e das promessas de cessão a que alude o Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, quando o loteamento se tiver formalizado anteriormente à vigência desta Lei;
 - 4) da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis;
 - 5) da alteração do nome por casamento ou por desquite, ou, ainda, outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas;
 - 6) dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que alude a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência desta Lei;
 - 7) das cédulas hipotecárias;
 - 8) da caução e da cessão fiduciária de direitos reais relativos a imóveis (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
 - 9) das sentenças de separação de dote;
 - 10) do restabelecimento da sociedade conjugal;
 - 11) das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade impostas a imóveis, bem como da constituição de fideicomisso;
 - 12) das decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto atos ou títulos registrados ou averbados;
 - 13) "ex officio", dos nomes dos logradouros, decretados pelo poder público.
 - 14) das sentenças de separação judicial, de divórcio e de nulidade ou anulação de casamento, quando nas respectivas partilhas existirem imóveis ou direitos reais sujeitos a registro (Incluído pela Lei n.º 6.850, de 1980);
 - 15) da re-ratificação do contrato de mútuo com pacto adjeto de hipoteca em favor de entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, ainda que importando elevação da dívida, desde que mantidas as mesmas partes e que inexista outra hipoteca registrada em favor de terceiros (Incluído pela Lei n.º 6.941, de 1981);
 - 16) do contrato de locação, para os fins de exercício de direito de preferência (Incluído pela Lei n.º 8.245, de 1991);
 - 17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário (Incluído pela Lei n.º 9.514, de 1997);
 - 18) da notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de imóvel urbano (Incluído pela Lei n.º 10.257, de 2001);
 - 19) da extinção da concessão de uso especial para fins de moradia (Incluído pela Lei n.º 10.257, de 2001);
 - 20) da extinção do direito de superfície do imóvel urbano (Incluído pela Lei n.º 10.257, de 2001);
 - 21) da cessão do crédito com garantia real sobre imóvel, ressalvado o disposto no item 35 deste inciso (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
 - 22) da reserva legal (Incluído pela Lei n.º 11.284, de 2006);
 - 23) da servidão ambiental (Incluído pela Lei n.º 11.284, de 2006);

- 24) do destaque de imóvel de gleba pública originária (Incluído pela Lei n.º 11.952, de 2009);
- 25) (Vide Medida Provisória n.º 458, de 2009);
- 26) do auto de demarcação urbanística (Incluído pela Lei n.º 11.977, de 2009);
- 27) da extinção da legitimação de posse (Redação dada pela Lei n.º 12.424, de 2011);
- 28) da extinção da concessão de uso especial para fins de moradia (Incluído pela Lei n.º 12.424, de 2011);
- 29) da extinção da concessão de direito real de uso (Incluído pela Lei n.º 12.424, de 2011);
- 30) da sub-rogação de dívida, da respectiva garantia fiduciária ou hipotecária e da alteração das condições contratuais, em nome do credor que venha a assumir essa condição nos termos do art. 31 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou do art. 347 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), realizada em ato único, a requerimento do interessado, instruído com documento comprobatório firmado pelo credor original e pelo mutuário, ressalvado o disposto no item 35 deste inciso (Redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 31) da certidão de liberação de condições resolutivas dos títulos de domínio resolúvel emitidos pelos órgãos fundiários federais na Amazônia Legal (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017);
- 32) do termo de quitação de contrato de compromisso de compra e venda registrado e do termo de quitação dos instrumentos públicos ou privados oriundos da implantação de empreendimentos ou de processo de regularização fundiária, firmado pelo empreendedor proprietário de imóvel ou pelo promotor do empreendimento ou da regularização fundiária objeto de loteamento, desmembramento, condomínio de qualquer modalidade ou de regularização fundiária, exclusivamente para fins de exoneração da sua responsabilidade sobre tributos municipais incidentes sobre o imóvel perante o Município, não implicando transferência de domínio ao compromissário comprador ou ao beneficiário da regularização (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017);
- 33) (Incluído pela Medida Provisória n.º 922, de 2020) Vigência encerrada;
- 34) da existência dos penhores previstos no art. 178 desta Lei, de ofício, sem conteúdo financeiro, por ocasião do registro no livro auxiliar em relação a imóveis de titularidade do devedor pignoratício ou a imóveis objeto de contratos registrados no Livro n.º 2 - Registro Geral (Incluído pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 35) da cessão de crédito ou da sub-rogação de dívida decorrentes de transferência do financiamento com garantia real sobre imóvel, nos termos do Capítulo II-A da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997 e (Incluído pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 36) do processo de tombamento de bens imóveis e de seu eventual cancelamento, sem conteúdo financeiro (Incluído pela Lei n.º 14.382, de 2022);
- 37) da extensão da garantia real à nova operação de crédito, nas hipóteses autorizadas por lei (Incluído pela Lei n.º 14.711, de 2023);
- 38) do contrato entre gerador e desenvolvedor de projeto de crédito de carbono, quando cabível (Incluído pela Lei n.º 15.042, de 2024).

3.1.2. Pedido de certidão online:

Tipo de certidão

O Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG emite os seguintes tipos de certidão relativos aos atos registrados e arquivados em seu acervo:

Certidão de Documento Arquivado

Esta certidão corresponde a documentos constantes do acervo do cartório e que foram utilizados para a realização de um registro ou averbação relativos a imóveis. A título de exemplo, poderão ser solicitadas cópias de convenção de condomínio, contratos particulares diversos, baixa de construção, memorial de incorporação, plantas, entre outros.

Certidão de Matrícula – de Inteiro Teor, de Ônus e de Ações Reipersecutórias

Esta certidão contempla a emissão da cópia da matrícula do imóvel, em inteiro teor, em que também será certificada a existência/inexistência de ônus e ações.

Certidão de Inteiro Teor ou em resumo, relativos a Matrículas, Registros Auxiliares, Inscrições ou Transcrições de Livros da Serventia

Por meio desta certidão é possível obter a reprodução integral e fiel das matrículas, registros auxiliares, inscrições ou transcrições.

Certidão de Propriedade

Esta certidão tem por finalidade informar a existência de imóveis e/ou direitos reais em nome de determinada pessoa física ou jurídica. Se requerido pela parte, as certidões podem conter quesitos como, por exemplo, a indicação dos imóveis já transmitidos ou a indicação de propriedade de imóveis referente a um edifício ou bairro específico.

Certidão de Registro de Imóvel

Esta certidão é utilizada quando os interessados buscam localizar registros de um determinado imóvel a partir do Indicador Real (quadra, lote e bairro). A certidão poderá ser: positiva, apresentando o número dos registros relativos ao imóvel, ou negativa, caso não sejam encontrados registros relacionados ao imóvel pesquisado.

Certidões de Ônus e de Ações Reipersecutórias

A certidão de ônus e ações reipersecutórias, com indicação de número de matrícula ou de registro do imóvel, realizada com base no indicador real, tem por finalidade informar a existência ou inexistência de algum empecilho registrado na matrícula ou transcrição, como, por exemplo: alienação fiduciária, hipoteca, servidão, cláusulas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade, além da certificação sobre ações judiciais que possam incidir sobre o imóvel. Na grande maioria das vezes, é utilizada em conjunto com a certidão de inteiro teor da matrícula ou transcrição.

Certidão da Situação Jurídica Atualizada do Imóvel

A certidão da situação jurídica atualizada do imóvel compreende as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais.

Certidão de Retroação

A certidão de retroação contém a descrição histórica do imóvel, retroagindo em matrículas ou registros anteriores, constando as modificações que ocorreram no imóvel, bem como os antigos proprietários, até atingir o período de solicitado pelo interessado.

Certidão de Documento Arquivado

Esta certidão corresponde a documentos constantes do acervo do cartório e que foram utilizados para a realização de um registro ou averbação relativos a imóveis. A título de exemplo, poderão ser solicitadas cópias de convenção de condomínio, contratos particulares diversos, baixa de construção, memorial de incorporação, plantas, entre outros.

Certidão para fins de Usucapião

Certidão utilizada para compor autos processuais ou procedimento extrajudicial de reconhecimento de Usucapião. Para obtenção dessa certidão é necessária a apresentação de documentos específicos.

Certidão de Quesitos Formulados

Esta certidão possibilita ao interessado obter informações a partir de quesitos que vier a formular em seu pedido. Se requerido pelo usuário, estas certidões podem conter quesitos como, por exemplo, a indicação dos imóveis já transmitidos por determinada pessoa ou a indicação de propriedade de imóveis referente a um edifício ou bairro específico. Exemplo: o interessado gostaria de saber quem era o proprietário da matrícula 0001 no ato de sua abertura.

3.1.3. Requerimento online

Para realizar um pedido de requerimento online, acesse o site do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC/ONR), no site ridigital.org.br.

3.1.4. Prazo máximo para a prestação do serviço

A lei prevê os seguintes prazos máximos para a prestação de serviços de Registro de Imóveis:

Para a contagem dos prazos, observar que:

Serviço	Prazo
Registro de Hipoteca Celular, Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial e à Exportação e seus aditivos ou cancelamentos sem Nota Devolutiva (ND), exceto CCB e CCI.	3 (três) dias úteis
Escritura Pública de Compra e Venda sem cláusulas especiais, averbação de construção, cancelamento de garantias, documentos eletrônicos (estruturados XML) do Saec/ONR ou Serp.	5 (cinco) dias úteis
<ul style="list-style-type: none">Contrato em SFH ou SFI; FAR, PMCMV, PCVA, CCB, CCI, compra e venda com cláusulas especiais. E demais títulos: inventário, divórcio, doação, incorporação, instituição e convenção de condomínio e baixa de construção vinculada a instituição;Prazo para qualificação da CRF em Reurb – 10 dias úteis para qualificar e expedir ND ou abrir prazo para Registro (40 dias úteis para registro, prorrogáveis) + 10 dias úteis para o usuário cumprir ND.	10 (dez) dias úteis
Prazo geral para o usuário cumprir exigência: até 5 dias úteis ou até finalizar a vigência do protocolo.	5 (cinco) dias úteis (ou até finalizar a vigência do protocolo)

a. Iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à data em que ingressou o título na serventia e foi prenotado no Livro n.º 1 – Protocolo (arts. 80, § 1º, e 763, § 1º, do Provimento Conjunto n.º 93/CGJMG/2020 alterado pelo n.º 142/CGJMG/2025). No entanto, contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia da apresentação e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 9º, §§ 1º, 2º I, II e § 3º da Lei n.º 6.015/1973.

b. Consideram-se prorrogados até o próximo dia útil se o vencimento cair em dia em que não haja expediente ao público (arts. 80, § 2º, e 763, § 2º, do Provimento Conjunto n.º 93/2020 alterado pelo n.º 142/CGJMG/2025, c/c art. 9º, §§ 1º, 2º I, II e § 3º da Lei nº 6.015/73);

c. Podem ser prorrogados nas hipóteses legais (art. 763, § 3º, do Provimento Conjunto n.º 93/2020, alterado pelo n.º 142/CGJMG/2025).

3.2. Quem pode solicitar os serviços



Em decorrência do princípio da publicidade, qualquer pessoa pode solicitar certidão dos atos constantes do acervo do cartório de Registro de Imóveis sem explicitar o motivo.

Ademais, qualquer pessoa poderá ser o apresentante do título para a prática de atos de registro no Cartório.

Todas as comunicações relativas ao título prenotado serão feitas diretamente com o apresentante e cabe a ele a responsabilidade por acompanhar os andamentos, efetuar os pagamentos, assinar os requerimentos autorizados por lei ou ato normativo e receber a restituição de valores depositados previamente e que não foram convertidos em receitas, após o cancelamento do Protocolo (arts. 753, § 1º, 758, e 760 do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJMG).

3.3. Documentação e modelos



Para cada tipo de ato de registro a ser praticado, elencado no art. 167, I e II, da Lei n.º 6.015/1973, ou nos artigos 716 e 717 do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJMG, alterado pelo n.º 142/CGJMG/2025, a legislação exige a apresentação de título(s) e/ou documento(s) específico(s).

As listas de documentos necessários para a prática de atos estão disponíveis em nosso site, no endereço:

2rimc.com.br/downloads

Devido ao fato de que é comum que sejam necessárias as regularizações em matrículas e transcrições desta Serventia, a lista de documentos é orientativa para os casos concretos. A análise exaustiva do título com lista completa de exigências somente é obtida a partir da prenotação do título ou da formalização de Pedido de Exame e Cálculo (PEC), este último sem direito de prioridade.

3.4. Modelos de requerimentos



O 2RIMC disponibiliza os modelos de requerimentos para a prática de atos registrares no site, pelo endereço:

2rimc.com.br/downloads

pelo atendimento **virtual via WhatsApp e e-mail** ou diretamente no **atendimento presencial**.

Para o preenchimento do requerimento, é importante:

- ▶ a. escolher o formulário adequado, conforme tipo de ato e estado civil da pessoa interessada (transmitente ou adquirente);
- ▶ b. preencher corretamente o formulário com todas as informações nele solicitadas ou, se não houver, inutilizar o espaço com um traço (sem rasuras);
- ▶ c. ao final, adotar uma das seguintes formas:
 - 1a. imprimir e assinar fisicamente, com rubrica em cada página, se houver, e reconhecer firma no Tabelionato de Notas;
 - 1b. imprimir e assinar presencialmente no Cartório de Registro de Imóveis;
 - 1c. gerar PDF/A e assinar digitalmente, com uso de certificado ICP-Brasil (para mais informações sobre como obter referido certificado, acesse meucertificado.iti.gov.br/login).

Caso sejam necessárias instruções sobre qual modelo utilizar ou sobre como preencher, estamos à disposição para orientar pelos nossos meios de comunicação indicados no item 7.

3.5. Consulta aos andamentos dos pedidos de serviços

Para consultar o andamento dos títulos e protocolos, utilize o número do título como usuário e a senha de acesso aos serviços do site.

Após a formalização do(s) pedido(s), os andamentos poderão ser acompanhados no menu “Consultar andamento”, em nosso site, ou diretamente pelos endereços:

2rimc.com.br/pesquisar-titulos-e-protocolos

2rimc.com.br/pesquisar-pedidos-e-certidao

Se necessário, solicite a inclusão de seu e-mail em seu cadastro, seja no atendimento presencial ou pelo nosso telefone/WhatsApp (38) 99103-3705, para receber automaticamente as informações sobre o resultado de seu pedido.

Em relação aos pedidos efetuados por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Saec/ONR), os andamentos e todas as comunicações deverão ser acompanhados diretamente no site ridigital.org.br, mediante login e senha do(a) apresentante.

O 2RIMC não realiza contato com o(a) usuário(a) para informar sobre os andamentos dos pedidos, sendo essa responsabilidade do(a) apresentante. Dessa forma, acompanhe seu pedido pelos meios acima indicados e observe que o prazo para atendimento de eventuais exigências corresponde ao prazo de validade da prenotação, que é de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 205 da Lei n.º 6.015/1973.

4 Atendimento ao usuário



4. Atendimento ao usuário

A prestação de serviços de registro imobiliário pode ocorrer de forma presencial ou à distância (virtual).

4.1. Atendimento presencial

O atendimento presencial é realizado nos dias úteis, das 9h às 17h, na sede da serventia, localizada na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660 - Centro, Montes Claros - MG.

4.1.1. Tipos de serviços no atendimento presencial

No atendimento presencial, são feitos os seguintes tipos de serviços: formalização de pedidos de busca e certidão; protocolos e pedidos de exame e cálculo; prestação de informações; explicação de notas de exigências (devolutivas ou de exame e cálculo); orientações sobre: prazos, atos a serem praticados, tabela de emolumentos, requisitos documentais já contidos no site, explicação de notas devolutivas etc.

Atendimento pessoal, imediato, realizado pela registradora, substitutos e demais prepostos habilitados: situações de menor complexidade técnica, como explicar a tabela de emolumentos ou os requisitos documentais já contidos no site, indicar legislação para leitura e compreensão normativa ao usuário, tirar dúvidas sobre notas devolutivas de menor complexidade.

Atendimento pessoal, imediato, realizado pela registradora, substitutos e demais prepostos habilitados na sala de atendimento: situações que demandam sigilo nas informações, assuntos a bem do serviço público envolvido e proteção do patrimônio público, dentre outros casos que justifiquem o atendimento privado.

Atendimento pessoal (presencial ou por videoconferência), programado, realizado pela registradora, substitutos e demais prepostos habilitados: situações de média e alta complexidade técnica, como incorporações, loteamentos, retificações de registro, usucapião, notas devolutivas de maior complexidade (que já são expedidas com a data e horário para atendimento ao usuário), imóveis públicos etc.

Atendimento pessoal e imediato, realizado por telefone (38) 3212-3032, pelo auxiliar de cartório designado para o atendimento telefônico, aplicável às situações não prenotadas (não protocoladas): informações gerais sobre prazos, tabela de emolumentos e orientações sobre a existência do site, com informações, utilização obrigatória do Saec/ONR para pedidos online, em caso de inexistência de pedido; se já houve pedido em andamento, informações sobre o status, prazos, existência de nota de exigências etc. Nesses atendimentos não são prestadas informações sobre forma de resolução de problemas, documentos necessários etc.

Atendimento pessoal e imediato, realizado por telefone (38) 3212-3032, referente a situações prenotadas (protocoladas), prestado pela registradora, substitutos e demais prepostos habilitados: esclarecimento de dúvidas quantos aos atos em andamento.

4.1.2. Agendamento para atendimento presencial

Para o atendimento presencial na Serventia, caso haja interesse, é possível a realização do prévio agendamento para organização de seu atendimento presencial. Caso não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de utilização de computadores, entre em contato pelo nosso telefone (38) 3212-3032 ou pelo WhatsApp (38) 9103-3705.

O agendamento pode ser feito acessando o site do Cartório e clicando em Agendamento Online. O usuário/cidadão que deseje usar os serviços do 2RIMC será encaminhado para o endereço eletrônico **2rimc.jrpowerp.com.br** e, assim, após efetuar o cadastro, poderá solicitar o tipo de serviço desejado na data e horário disponíveis para seu atendimento.

Agende um horário para cada protocolo e/ou reentrada ou pedido de busca e certidão. A tolerância para o horário agendado é de até 5 (cinco) minutos e, caso seja ultrapassado esse prazo, poderá ser necessário agendar novo horário ou retirar senha para atendimento presencial por fila.

Em caso urgente, se precisar antecipar o agendamento em relação às datas previstas no site e para evitar filas, é recomendado entrar em contato com a serventia pelo telefone ou pelo WhatsApp (38) 99103-3705 para verificar essa possibilidade.

Conforme o art. 3º do Decreto Municipal n.º 4046, de 20 de maio de 2020, há espaços na primeira hora do dia (9h às 10h) reservados para o atendimento presencial de pessoas que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem: I – possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II – ser portador de doença crônica, tal como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; III – ser gestante ou lactante.

4.1.3. Medidas de prevenção a pandemias no atendimento presencial

No atendimento presencial liberado pelas autoridades competentes, serão observadas as orientações determinadas pelos órgãos reguladores e medidas rígidas de precaução da propagação da pandemia, visando reduzir o risco de contágio pandêmico.

Para utilizar o atendimento presencial, atenda as seguintes orientações:

Antes de agendar o seu atendimento, verifique se todos os requisitos básicos para prática do ato pretendido foram preenchidos no link:

2rimc.com.br/duvidas



Agende um horário para cada tipo de serviço, conforme instruções do agendamento online no site.



Não compareça acompanhado (para manter o distanciamento dentro da Serventia, somente será permitida a entrada de uma pessoa por horário agendado).



Chegue apenas no horário agendado.



Mantenha distância de pelo menos 2 (dois) metros de outras pessoas que possam estar na rua ou no atendimento.



Utilize máscara durante todo o tempo e evite tocar o rosto com as mãos.



Higienize suas mãos com álcool em gel ou água e sabão com frequência.

Evite comparecer ao cartório sem prévio agendamento e não compareça se estiver com algum sintoma pandêmico ou sem a utilização de máscaras.

Neste período, todos os pedidos de certidão ou de registro devem ser feitos preferencialmente no Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Saec/ONR), no site ridigital.org.br.

4.2. Atendimento à distância (virtual)

O atendimento à distância é realizado por meio de telefone, e-mail, formulário de contato do site, WhatsApp ou videoconferência agendada.

4.2.1. Atendimento virtual - orientações gerais

Atendimento virtual (videoconferência), por e-mail (contato@2rimc.com.br) e WhatsApp institucional (038-9103-3705), realizado pela registradora, substitutos e demais prepostos habilitados: esclarecimento de dúvidas quantos aos atos em andamento e assuntos a bem do serviço público envolvido e proteção do patrimônio público, esclarecimento de dúvidas etc.

Para esclarecer dúvidas e/ou obter orientações, os canais de comunicação do 2RIMC são:

1 - Presencial: o atendimento presencial é realizado nos dias úteis, das 9h às 17h, na sede da Serventia, localizada na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, térreo - Centro, Montes Claros – MG;

2 - Agendamento do Atendimento Presencial: 2rimc.jrpowerp.com.br/#/login;

3 - Atendimento Eletrônico via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Saec/ONR): plataforma para recepção dos serviços de protocolo eletrônico de títulos; certidão eletrônica; pesquisa eletrônica de bens e direitos; matrícula online; ofício eletrônico; e mandado judicial eletrônico. O acesso ao usuário se dá pelo site ridigital.org.br, conforme artigo 1.174 do Provimento n.º 93/CGJMG/2020, alterado pelo n.º 142/CG-JMG/2025.

4 – Outras formas de atendimento à distância:

4.1 - Site: 2rimc.com.br

4.2 - E-mail: contato@2rimc.com.br

4.3 - Tel.: (38) 3212-3032

4.4 - WhatsApp: (38) 9103-3705

5 Prioridades de atendimento



5. Prioridades de atendimento

No 2RIMC, há prioridade especial no atendimento de maiores de 80 (oitenta) anos, conforme § 2º do art. 3º do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). Nos termos art. 1º da Lei n.º 10.048/2000, há atendimento prioritário para:

- Pessoas com deficiência;
- Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- Gestantes;
- Lactantes (mulheres que estão amamentando);
- Pessoas com crianças de colo até 2 (dois) anos.
- Pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) (Incluída pela lei nº 14.626/2023);
- Obesos
- As pessoas com mobilidade reduzida (incluída pela Lei nº 14.626/2023)
- Doadores de sangue terão atendimento prioritário (incluída pela Lei nº 14.626/2023)

Contudo, há uma exceção na prioridade especial de atendimento, que é aplicada para as prenotações de título, conforme art. 182 e 186 da Lei n.º 6.015/1973 c.c. art. 1.493 do Código Civil, a fim de preservar o número de ordem que determinará a prioridade do título e, conseqüentemente, a preferência dos direitos reais.



6 Tempo de espera para atendimento



6. Tempo de espera para atendimento

O atendimento aos usuários ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme § 1º do art. 78 do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJMG, alterado pelo n.º 142/CGJMG/2025.

O tempo de espera consiste no período transcorrido entre o instante em que o usuário ingressa no interior da serventia e o momento em que ele é chamado para o atendimento individual em estação de trabalho, mesa de atendimento, guichê de caixa ou de atendimento ou qualquer outro local designado para esse fim (art. 78, § 2º, do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJMG, alterado pelo n.º 142/CGJMG/2025).



**Máximo de
30 MINUTOS**

7 Mecanismos de comunicação com os usuários



7. Mecanismos de comunicação com os usuários

Para falar no 2RIMC, é possível utilizar um dos seguintes canais de comunicação:



(38) 3212-3032



contato@2rimc.com.br



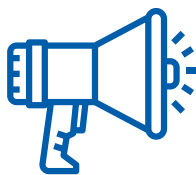
(38) 9103-3705



2rimc.com.br

Canal de denúncias, compliance e ouvidoria

O Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros adota regras de compliance e Política de Anticorrupção e Antissuborno para procedimentos éticos e legais. Caso presencie alguma conduta inadequada ou queira realizar alguma reclamação ou denúncia, solicitamos que a mensagem seja direcionada para “Denúncias”, no formulário anônimo presente no site, ou diretamente no e-mail ouvidoria@2rimc.com.br. O sigilo do denunciante será garantido, não sendo obrigatória sua identificação (nome, e-mail e telefone) no formulário do site, disponível em Fale Conosco – Denúncias.



Ouvidoria



Compliance

Por regra e conforme constante dos recibos de pedidos, o 2RIMC não entra em contato com o(a) usuário(a) para informar sobre andamentos dos pedidos, o que é de responsabilidade do(a) apresentante.

Portanto, acompanhe seu pedido pelos meios acima indicados e lembre-se de que o prazo para atendimento de exigências é o de validade da prenotação, que é de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 205 da Lei n.º 6.015/1973.

Também vale lembrar que, quando for necessário, faremos contato com o apresentante. Não sendo possível, o contato é feito com o(s) interessado(s), preferencialmente, por meio de e-mail e WhatsApp. Quando não obtido contato, tenta-se por ligação telefônica. Por isso, é importante que os contatos das partes sejam sempre mantidos atualizados, bem como é essencial o fornecimento de e-mail e número de telefone no ato de formalização do pedido e/ou no agendamento.

8 Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários



8. Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

No 2RIMC, queremos ouvir o usuário para saber sobre como foi o atendimento e/ou a prestação de serviços, bem como se há reclamações, sugestões ou elogios. Para isso, utilize os meios de comunicação abaixo listados.

8.1. Comunicações em geral

Toda e qualquer manifestação dos usuários (reclamação, sugestão ou elogio) poderá ser enviada para o 2RIMC por um dos seguintes meios:

a. Telefones: (38) 3212-3032

b. E-mail: ouvidoria@2rimc.com.br

c. WhatsApp de informações gerais: (38) 99103-3705

d. Correspondência física para denúncia de ética ou compliance, em envelope lacrado, enviada pelos Correios, com as seguintes informações: COMPLIANCE– A/C Registradora Daniele Alves Rizzo, Av. Dep. Esteves Rodrigues, 660, térreo - Centro, Montes Claros - MG, 39400-215

8.2. Denúncias por desvio ético ou questões de compliance

Para denúncias relativas a desvio ético, problemas de conformidade ou qualquer irregularidade na atuação do 2RIMC e de sua equipe, podem ser utilizados os seguintes meios de comunicação:

a. Envio de denúncia pelo formulário disponível em nosso site (2rimc.com.br/denuncias), que possibilita a denúncia anônima; nesse caso, o e-mail é enviado exclusivamente para a oficial, que é a compliance officer do 2RIMC;

b. Envio de e-mail para ouvidoria@2rimc.com.br (se a pessoa quiser se identificar);

- c. Denúncia por escrito, colocada em envelope lacrado, no qual conste o dizer COMPLIANCE, na caixa de sugestões dos colaboradores ou dos usuários localizados na sede da Serventia;
- d. Envio de correspondência escrita em papel, colocada em envelope lacrado, enviada pelos Correios, com as seguintes informações: COMPLIANCE – A/C Registradora Daniele Alves Rizzo, Av. Dep. Esteves Rodrigues, 660 - Centro, Montes Claros - MG, 39400-215.

As denúncias dos usuários referentes a desvio ético, problemas de conformidade ou qualquer irregularidade na atuação do 2RIMC e de sua equipe serão analisadas diretamente pela oficial ou pelos substitutos, com a tomada das medidas previstas no Código de Ética e Conduta Profissional e no Manual de Compliance do 2RIMC. Ao final do procedimento, se solicitado, será dado retorno ao denunciante acerca das medidas adotadas.

8.3. Comunicações referentes a dados pessoais

Para reclamações ou pedidos de retificação de dados pessoais decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), podem ser utilizados os seguintes canais de comunicação:

- a. Envio de e-mail para dpo@2rimc.com.br, com assunto Compliance LGPD;
- b. Solicitação por escrito, colocada em envelope lacrado, no qual conste o dizer COMPLIANCE LGPD, na caixa de sugestões dos usuários localizada no atendimento da sede da Serventia;
- c. No Fale Conosco disponível em nosso site: 2rimc.com.br/fale-conosco, Tratamento de Dados Pessoais;
- d. Envio de correspondência escrita em papel, colocada em envelope lacrado, enviada pelos Correios, com as seguintes informações: COMPLIANCE LGPD – A/C DPO - Daiane Braga Soares, Av. Dep. Esteves Rodrigues, 660 - Centro, Montes Claros - MG, 39400-215.

Todas as manifestações sobre LGPD serão respondidas pela analista, que é a data protection officer (DPO) do 2RIMC, e a resposta será dada em até 05 (cinco) dias úteis, quando houver o contato para retorno.

8.4. Denúncias para o TJMG

Para fazer denúncias, reclamações, elogios ou sugestões acerca da atuação do 2RIMC diretamente ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que é o órgão fiscalizador da prestação de serviços de Registro de Imóveis, é recomendado utilizar um dos seguintes meios de comunicação:

- a. Fale com o TJMG (www.tjmg.jus.br/falecomtjmg), para denúncias, reclamações, dúvidas, críticas, sugestões ou elogios (os esclarecimentos gerados não geram custos ao usuário; para mais informações: tjmg.jus.br > Links rápidos > Cartórios Extrajudiciais);
- b. Direção do Foro da Comarca de Montes Claros, para reclamações e denúncias pelo e-mail institucional mclextrajudicial@tjmg.jus.br ou pelos telefones (38) 32291391 ou (38) 3229-1350 ou no endereço Rua Raimundo Penalva, nº 70, Vila Guilhermina, CEP 39401-010, Montes Claros-MG (os esclarecimentos gerados não geram custos ao usuário).

9 Programas do 2RIMC



9. Programas, campanhas e ações

9.1 O 2RIMC e a Agenda 2030 da ONU

A Agenda 2030 da ONU definiu 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas universais construídos com a participação de diversos países e possui propósitos ambiciosos e transformadores, com grande foco nas pessoas mais vulneráveis.

São eles:



Devido a compromisso internacional de tal porte, o Poder Judiciário e as serventias extrajudiciais estão atuando conjuntamente para alcançar esse desafio mundial.

9.2 Programas e campanhas

9.2.1 Programas com foco no atendimento ao usuário

Para viabilizar a melhor comunicação com as partes interessadas, o 2RIMC possui os seguintes programas institucionais, executados pela registradora e seus substitutos:

Programa Reurb Moc e Região

É um programa de regularização fundiária urbano voltado para a promoção de moradia digna e inclusão social. O público beneficiado por essa proposta de regularização, realizada pelo Ofício do 2º Registro de Imóveis, pode ser analisado em duas categorias: direto e indireto.

Moradores de áreas irregulares

São as pessoas que residem em áreas urbanas sem a devida titulação ou com problemas relacionados à regularização fundiária. Essas pessoas têm a chance de regularizar seus imóveis e obter o direito de propriedade, garantindo segurança jurídica e acesso a serviços públicos.

Proprietários de imóveis sem documentação regular

Aqueles que adquiriram imóveis de maneira informal ou que não possuem registros e documentos oficiais, podendo regularizar a situação fundiária e obter a escritura do imóvel.

Famílias de baixa renda

A Reurb é voltada principalmente para famílias com renda de até três salários mínimos, proporcionando acesso à titulação de imóveis em áreas urbanas e contribuindo para a diminuição da desigualdade social.

Comunidade em geral

A regularização fundiária tem impacto positivo na infraestrutura e em serviços públicos da área, o que beneficia todos os habitantes da região, proporcionando melhorias no acesso a serviços como água, esgoto, transporte público e segurança.

Entidades de assistência social e organizações civis

Essas entidades podem se beneficiar com o aumento da inclusão social e a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis.

Poder público e administração municipal

A regularização facilita o planejamento urbano, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, como o melhoramento da infraestrutura e a arrecadação de impostos sobre os imóveis regularizados.

Setor privado (construtoras e imobiliárias)

Indiretamente, o processo de regularização fundiária pode estimular o mercado imobiliário, pois imóveis regularizados tornam-se atrativos para financiamento e transações comerciais.

Em resumo, a proposta de regularização fundiária Reurb Moc e Região beneficia tanto as famílias diretamente envolvidas quanto a comunidade e o poder público de maneira mais ampla, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e a inclusão social.

Vincula-se aos seguintes ODS:



Mídias sociais:

Programa “Mídias Sociais”, pelo qual serão mantidas páginas institucionais da Serventia no Facebook, Instagram e LinkedIn, com a publicação de informações de utilidade pública, sobre os serviços prestados ou eventos realizados, com o objetivo de aproximar a Serventia dos usuários e permitir a melhoria da comunicação institucional.

Vincula-se aos seguintes ODS:



Comunicação via Whatsapp em tempo real

Notificação em tempo real via WhatsApp ao requerente do serviço, informando que sua solicitação está finalizada e pode ser retirada ou ainda indicando a necessidade do cumprimento de exigência legal por meio de nota devolutiva, não existindo a necessidade de acessar a plataforma da ONR, e-mail e/ou site do Cartório para identificar tais informações.

Essa ferramenta visa dar celeridade e comodidade ao dia a dia dos usuários do serviço do 2RIMC, impactando diretamente no aumento da satisfação, agilidade no cumprimento das notas devolutivas e entrega de registros finalizados e certidões emitidas.

Vincula-se aos seguintes ODS:



Campanha “Eu sou cidadão solidário: destinação do Imposto de Renda”

Apoiamos a Associação de Resgate da Dignidade Humana Divina Providência de Montes Claros, via Fundo do Idoso Casa Santa Bernadete/Associação comunitária Nossa Senhora Rosa Mística e outras associações de Montes Claros, via Fundo do Idoso, por meio da Campanha “Eu sou cidadão solidário: destinação do Imposto de Renda”.

Na Associação Divina Providência de Montes Claros, contribuímos, sempre que possível, em ações voluntárias conjuntas.

Vincula-se aos seguintes ODS:



Programa de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores

Como parte das ações dedicadas à equipe do 2RIMC, destacam-se os seguintes programas:

Programa de Capacitação Permanente

Capacitar os colaboradores da serventia por meio dos princípios do SGI, base legal, estatutária e optativa e dos registros públicos com as seguintes finalidades:

I – da fé pública, a assegurar autenticidade dos atos emanados dos serviços notariais e de registro, gerando presunção relativa de validade;

II – da publicidade, a assegurar o conhecimento de todos sobre o conteúdo dos registros e a garantir sua oponibilidade contra terceiros;

III – da autenticidade, a estabelecer uma presunção relativa de verdade sobre o conteúdo do ato notarial ou registral;

IV – da segurança, a conferir estabilidade às relações jurídicas e confiança no ato notarial ou

registral;

V – da eficácia dos atos, a assegurar a produção dos efeitos jurídicos decorrentes do ato notarial ou registral;

VI – da oficialidade, a submeter a validade do ato notarial ou registral à condição de haver sido praticado por agente legitimamente investido na função;

VII – da reserva de iniciativa, rogação ou instância, a definir o ato notarial ou registral como de iniciativa exclusiva do interessado, vedada a prática de atos de averbação e de registro de ofício, com exceção dos casos previstos em lei;

VIII – da legalidade, a impor prévio exame da legalidade, validade e eficácia dos atos notariais ou registrais, a fim de obstar a lavratura ou registro de atos inválidos, ineficazes ou imperfeitos.

Ministrante de Aula

O programa Ministrante de Aula pertence ao Incentivo ao Autodesenvolvimento e tem como objetivo de facilitar, motivar e disseminar conhecimento, funcionando como um dos pilares do compromisso de desenvolvimento dos colaboradores, para cumprimento integral da missão da serventia.

Nos termos da legislação em vigor, o benefício é computado para fins remuneratórios, conforme diretrizes constitucionais, incidindo INSS, FGTS e IRRF ou quaisquer outros reflexos trabalhistas.

Subsídio Financeiro

O Programa de Subsídio tem o objetivo de facilitar e motivar a adesão ao ensino superior (graduação e pós-graduação), funcionando como um dos pilares do compromisso de desenvolvimento dos colaboradores, para cumprimento integral da missão da serventia. Nos termos da legislação em vigor, o benefício é computado para fins remuneratórios, conforme diretrizes constitucionais, incidindo INSS, FGTS e IRRF ou quaisquer outros reflexos trabalhistas.

Vincula-se aos seguintes ODS:



9.3 Programas e campanhas de responsabilidade socioambiental

As campanhas anuais de responsabilidade socioambiental do 2RIMC objetivam engajar os colaboradores e usuários em causas relativas à saúde e bem-estar e responsabilidade social e ambiental.

Projeto Efeito Positivo

Interagir com a sociedade mediante ações ambientais, culturais e sociais sustentáveis em prol do desenvolvimento humano, contribuindo de forma solidária com os mais necessitados, valorizando a educação e preservando os recursos naturais, por meio do engajamento de nossa equipe e parceiros interessados.

Combate ao trabalho infantil

O trabalho infantil prejudica o desenvolvimento da criança e, por vezes, impede a realização de direitos como o acesso à saúde e à educação. O 2RIMC repudia o trabalho infantil, que somente é autorizado sob a forma de contrato de aprendizagem, após quatorze anos de idade.

9.3.1 Cartório Sustentável

A Campanha Cartório Sustentável, promovida nacionalmente pela Rares-NR, com a adesão do 2RIMC, tem como objetivo contribuir para a preservação do meio ambiente por meio da implementação de ações sustentáveis durante todo o ano, com ênfase nas atividades realizadas no mês de junho, em que se celebra o Dia do Meio Ambiente.

Entre as ações do programa, destacam-se:

- Uso de canecas reutilizáveis pelos colaboradores, com a finalidade de reduzir o consumo de copos descartáveis.
- Implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos, garantindo a destinação adequada dos materiais recicláveis.
- Redução do uso de papel: comprometimento com a diminuição da quantidade de materiais impressos, incentivando a reutilização de papéis impressos como rascunho ou para impressões de atos para conferência e blocos de anotações.

- Uso racional de recursos renováveis, com foco na redução do consumo de água e energia elétrica.
- Utilização de garrafas reutilizáveis squeeze e lâmpadas com sensores de presença, para reduzir o desperdício de recursos.
- Instalação de ar-condicionado inverter e sistema de energia fotovoltaica, para promover a eficiência energética.
- Doação de papéis e eletrônicos para reaproveitamento e descarte adequado.
- Política ESG: alinhamento com práticas ambientais, sociais e de governança para assegurar a sustentabilidade no ambiente corporativo.
- Conscientização ambiental: realização de palestras, exibição de vídeos e outras ações educativas para sensibilizar colaboradores sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos naturais.

A campanha reforça nosso compromisso com a sustentabilidade, buscando engajar todos na construção de um futuro mais responsável e ecológico.

Vincula-se aos seguintes ODS:



9.3.2 Campanhas relacionadas a saúde e bem-estar

Agosto Lilás

A Campanha Agosto Lilás, iniciada em 2023 no 2RIMC, ocorre no mês de celebração da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006) e tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre o combate à violência contra a mulher. Realizamos ações eficazes, que podem ser facilmente integradas à rotina de todos, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e solidariedade.

Setembro Amarelo

Os índices de suicídio têm aumentado nos últimos anos e, apesar da complexidade desse fenômeno, é possível preveni-lo. Anualmente, o 2RIMC promove a campanha Setembro Amarelo, para conscientizar a equipe e os usuários sobre como identificar e auxiliar pessoas sob risco de suicídio.

Outubro Rosa

O câncer de mama tem cura, especialmente, se descoberto cedo! Anualmente, o 2RIMC promove a campanha Outubro Rosa, para conscientizar a equipe e os usuários sobre a importância de se adotar medidas preventivas.

Novembro Azul

O câncer de próstata é a segunda causa de morte por câncer em homens no Brasil, porém, tem cura, especialmente, se descoberto cedo! Anualmente, o 2RIMC promove a campanha Novembro Azul, para conscientizar a equipe e os usuários sobre a importância de se adotar medidas preventivas.

Divina Providência

As ações do regimento contribuem para a promoção da inclusão social, da capacitação profissional e do resgate da cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade social. A educação em tempo integral, a moradia, a alimentação, a saúde, a cultura, o esporte, o lazer, a formação profissional, a moral e a religião são direitos essenciais de todos os seres humanos. O apoio do 2RIMC às campanhas da Divina Providência ajuda a garantir que essas pessoas tenham acesso a esses direitos e possam construir uma vida melhor.

Igreja Adventista

A instituição promove uma série de ações para transformar a realidade social de famílias montesclarenses, como os projetos Impacto Esperança, que incentiva a leitura por meio da distribuição gratuita de livro, e a Ação Solidária Adventista, que entrega cestas básicas, roupas, calçados e marmitas permanentemente para pessoas em situação de rua. O 2RIMC participa das campanhas sociais promovidas e incentiva seus colaboradores a também participarem.

Cartório Plural

“Cartório Plural” tem como objetivo esclarecer e orientar a população sobre os atos que notários e registradores podem realizar para garantir os direitos individuais e, assim, promover a diversidade e igualdade. O 2RIMC possui um espaço plural, livre de discriminações de gênero, cor, credo e etnia, aberto às pessoas LGBTQIAPN+ e que buscam a inclusão de portadores de deficiência, seja ela intelectual ou motora.

Sinal Vermelho

O 2RIMC aderiu, em conjunto com a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à Sinal Vermelho, que se caracteriza por ser uma campanha silenciosa: com apenas um símbolo – o X feito nas palmas das mãos com batom ou caneta –, a mulher em situação de risco pode se fazer entender e ser socorrida. A campanha tem como objetivo incentivar o encaminhamento de denúncias a uma atendente do Cartório para possibilitar que a vítima receba ajuda e acione as autoridades. Se precisar de ajuda, procure-nos!



9.4 Prêmios e certificações

Com o compromisso constante com a melhoria na prestação dos serviços e satisfação dos usuários, desenvolvemos uma cultura da qualidade, compartilhada com todos os colaboradores e fornecedores. Essa iniciativa levou o Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros à excelência, proporcionando premiações e certificações importantes, tais como:

- Categoria Diamante no Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR (PQTA), obtida de 2014 a 2017 e de 2019 a 2025, pela aplicação dos critérios de excelência na gestão do cartório, que se tornou um dos três finalistas nacionais do Prêmio Destaque em Gestão da Inovação em 2019.
- Em 4 de outubro de 2022, nos submetemos a auditoria externa e alcançamos 100% de conformidade, sendo reconhecidos na Categoria Diamante – Rubi Master pelo elevado padrão e aplicação dos requisitos de gestão de Qualidade e, em consonância com as novas práticas e tendências dos Serviços Notariais e Registrais, reconhecidos como um Cartório Digital.
- Quinta colocação no Ranking Nacional da Qualidade Notarial e Registral, da Anoreg/BR, de 2022 a 2024
- Certificação NBR ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), obtida de 2020 a 2025 junto à ABNT.

- Certificação pela ABNT na NBR 15.906:2010 (Gestão Empresarial para Serviços Notariais e Registrais), obtida de 2015 a 2017, de 2019 a 2021 e de 2023 a 2025.
- Certificação de Responsabilidade Socioambiental pelo Colégio Notarial do Brasil, obtida em 2016.
- Certificação pela TÜV Nord Brasil na NBR ISO 37001:2017 (Sistema de Gestão Antisuborno), obtida de 2021 a 2025.
- Certificação pela TÜV Nord Brasil na NBR ISO 37301:2021 (Sistema de Gestão Compliance), obtida de 2021 a 2025.
- Comenda Mérito Registrador Nicolau Balbino Filho, em 2022.
- Selo Rares-NR de Responsabilidade Socioambiental, obtido de 2023 a 2025.
- Selo Co2free – Neutralização de Carbono dos Cartórios Extrajudiciais do Brasil, obtido em 2025.
- Certificação de GREAT PLACE TO WORK (Melhores Empresas para Trabalhar), obtida em 2023 e oitava colocação na categoria ouro em 2024.
- Certificação pela TUV Nord Brasil na NBR ISO 27001:2013(Sistema de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos), obtida de 2023 a 2025.
- Certificação pela TUV Nord Brasil na NBR ISO 27701:2019 (Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes), obtida de 2023 a 2025.
- Certificação de GREAT PLACE TO WORK (Melhores Empresas para Trabalhar em Minas Gerais), obtida em 2025 (18º lugar).
- Recomendada pela Acriq Certificadora PR 2030-01:2024 (Prática Recomendada Ambiental, Social e Governança ESG), em 2025.
- Certificação pela Acriq Certificadora ABNT NBR ISO 10018:2022 (Gestão da Qualidade – orientação para Engajamento de Pessoas), obtida em 2025.
- Prêmio Solo Seguro – edição 2024/2025, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o projeto “Regularização Fundiária em Montes Claros e Região”.
- Prêmio Cartório Amigo da Criança e do Idoso, concedido pelo RIB-MG, em reconhecimento à participação do 2RIMC na campanha de doações via Imposto de Renda.
- Selo Cartório Mulher, concedido às serventias que promovem ações institucionais de valorização, proteção e equidade para mulheres, com diretrizes preventivas e práticas de acolhimento, obtido em 2025.
- Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade, reconhecendo serventias que implementam medidas estruturais, atitudinais e tecnológicas para garantir acessibilidade plena a todos os usuários, obtido em 2025.
- Selo Cartório Sem Preconceito, destinado às serventias que desenvolvem políticas internas de respeito, diversidade, igualdade de tratamento e combate a qualquer forma de discriminação, obtido em 2025.

O que significam os prêmios, as certificações e a comenda acima conquistados pelo 2RIMC?

PQTA (Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR)

O Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR (PQTA) é um reconhecimento da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) aos cartórios que implantam critérios de excelência em gestão e se submetem às auditorias. O cartório passou por auditorias para concorrer ao Prêmio, quando alcançou a pontuação necessária dos itens auditados, conquistando, desta forma, a conformidade para a premiação Diamante, maior reconhecimento da categoria.

Em 2019, além de ter sido condecorado com prêmio na Categoria Diamante, a mais alta classificação do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR, o Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros (2RIMC) ficou entre os três finalistas do Prêmio Destaque em Gestão da Inovação, que avalia, entre todos os cartórios do país, as ações que mais apresentaram inovatividade, eficiência e que geraram um efeito multiplicador para colaboradores e usuários do serviço registral imobiliário.

Em 2022, a Anoreg/BR divulgou a primeira edição do Ranking Nacional da Qualidade Notarial e Registral, relativa a 2021. A publicação reconhece os serviços notariais e de registro que atendem, de forma contínua, os requisitos de excelência na gestão organizacional e na prestação de serviços aos usuários. Desde então, o 2RIMC tem aparecido entre os cinco cartórios melhores colocados da lista, com 250 pontos conquistados.

ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)

A certificação ISO 9001, que avalia a qualidade de processos e serviços, tem como objetivo auxiliar entidades na busca constante pela excelência. Por ser um sistema de gestão que prevê a otimização de processos, a certificação, emitida pela International Organization for Standardization (ISO), dá mais agilidade aos serviços e aumenta o índice de satisfação.

O primeiro passo para obter a ISO 9001 é identificar o contexto em que o cartório está inserido. A partir de então, são mapeados os processos e os riscos. Em seguida, a eficácia e desempenho das ferramentas de gestão são avaliados. Por fim, são estabelecidos indicadores para mensuração e monitoramento de resultados, o que garante a melhoria contínua, a prestação de serviços com qualidade diferenciada e, principalmente, a satisfação dos usuários de nossos serviços.

ABNT NBR 15906:2010 (Gestão Empresarial para Serviços Notariais e de Registro)

A ABNT NBR 15.906:2010 é uma norma brasileira que avalia requisitos de liderança, planejamento estratégico e gestão de resultados para serviços notariais e de registro. O Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros (2RIMC) passou por auditoria dessa norma nos dias 23 e 24 e julho de 2015, quando foi recomendada a certificação com 100% de conformidade em relação aos itens auditados, passando por manutenção nos anos de 2016 e 2017. Em 2019, o 2RIMC reconquistou o certificado, mantendo-o até 2025.

Selo Responsabilidade Socioambiental 2016

Certificação concedida pelo Colégio Notarial do Brasil a todos os cartórios que se submetem a critérios de avaliação em relação às práticas socioambientais realizadas. O Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros (2RIMC) foi aprovado em 3 de junho de 2016.

NBR ISO 37001:2017 (Sistema de Gestão Antissuborno)

O sistema de gestão antissuborno visa instaurar uma cultura antissuborno dentro de uma organização e implementar controles apropriados, o que aumenta a chance de detectar práticas de suborno e reduzir ou excluir sua incidência.

A ISO 37001:2017 fornece requisitos e orientações para estabelecer, implementar, manter e aperfeiçoar um sistema de gestão antissuborno. O sistema pode ser independente ou integrado a um sistema de gestão geral. Ele abrange práticas para combate ao suborno nos setores público, privado e sem fins lucrativos, incluindo suborno praticado em favor de e contra uma organização ou seus funcionários efetivos, além de subornos pagos por ou recebidos de terceiros. O suborno pode ocorrer em qualquer local, ser de qualquer valor e pode envolver vantagens ou benefícios financeiros ou não financeiros.

NBR ISO 37301:2021 (Sistema de Gestão Compliance)

Esta certificação especifica requisitos e fornece diretrizes para o estabelecimento, desenvolvimento, implementação, avaliação, manutenção e melhoria do sistema de gestão de compliance, visando sua eficácia dentro de uma organização. Aplicável a quaisquer organizações, independentemente do tipo, tamanho, natureza da atividade, setor (público ou privado) e finalidade (lucrativa ou não).

A ISO 37301:2021 é uma certificação de fundamental importância o cartório, porque estabelece e mantém uma cultura de *compliance*, considerando as necessidades e expectativas das partes interessadas. O *compliance* é um processo contínuo que resulta de uma organização que cumpre suas obrigações e, principalmente, os requisitos legais.

Um sistema de gestão de *compliance* eficaz permite, portanto, que o cartório demonstre, por meio de evidências objetivas, seu real comprometimento em dar cumprimento às leis pertinentes, como também às normas organizacionais, aos princípios da governança corporativa e às melhores práticas socioeconômicas junto às partes interessadas.

Em outras palavras, a integridade e o *compliance* são elementos-chave de uma gestão eficiente e diligente, contribuindo para um comportamento socialmente responsável.

NBR ISO 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos)

Esta Norma especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização.

Também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização.

NBR ISO 27701:2019 (Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes)

A Norma ISO 27701 especifica os requisitos e fornece diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um sistema de gestão de privacidade da informação (SGPI).

Assim como as demais normas da família 27000, em especial 27001 e 27002, a ISO 27701 apresenta requisitos relacionados ao SGPI (Sistema de Gestão da Privacidade da Informação) e também diretrizes para os controladores e operadores de dados pessoais, atores com grandes responsabilidades nas atividades de tratamento.

É aplicável a todos os tipos de organizações, tanto públicas quanto privadas, e também se relaciona com outras normas técnicas que lhe dão suporte para a implementação da conformidade.

Comenda Mérito Registrador Nicolau Balbino Filho 2022

A Comenda Mérito Registrador Nicolau Balbino Filho é uma honraria que destaca a atuação de personalidades que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento, aprimoramento e consolidação dos serviços notariais e registrais em Minas Gerais e no Brasil. A titular do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Daniele Rizzo, foi agraciada com a comenda.

O registrador Nicolau Balbino Filho foi escolhido como patrono da medalha devido à sua trajetória em favor do desenvolvimento e fortalecimento das atividades extrajudiciais no Brasil, com obras como “Registro de Imóveis – Doutrina, Prática, Jurisprudência” (Saraiva JUR, 2012).

Selo CO2 FREE – Neutralização de Carbono nos Cartórios

O Selo CO2 FREE é uma certificação socioambiental que reconhece organizações comprometidas com a mensuração, redução e neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes de suas atividades. Ao aderir ao Selo CO2 FREE, o cartório demonstra responsabilidade climática e compromisso com a sustentabilidade, apoiando projetos ambientais certificados, como ações de reflorestamento, preservação de áreas nativas e educação ambiental.

A certificação evidencia que o 2RIMC adota práticas conscientes voltadas à mitigação dos impactos ambientais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a promoção de uma cultura institucional alinhada à proteção do meio ambiente.

– PR 2030-01:2024 (Prática Recomendada ESG)

A Prática Recomendada PR 2030-01:2024, avalia a adoção de diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG) pelas organizações. A recomendação reconhece instituições que incorporam práticas sustentáveis, responsabilidade social, ética, transparência e boa governança em seus processos e decisões.

Em 2025, o 2RIMC foi recomendado nessa prática, demonstrando alinhamento com os princípios ESG e reforçando seu compromisso com a sustentabilidade, a responsabilidade institucional e a geração de valor para a sociedade, usuários, colaboradores e demais partes interessadas.

ABNT NBR ISO 10018:2022 – Gestão da Qualidade: Orientações para Engajamento de Pessoas

A certificação ABNT NBR ISO 10018:2022 fornece orientações para o engajamento de pessoas dentro dos sistemas de gestão da qualidade, reconhecendo que o desempenho organizacional está diretamente relacionado ao envolvimento, motivação e competência dos colaboradores.

Essa certificação evidencia que o 2RIMC adota práticas estruturadas para promover a participação ativa dos colaboradores, o desenvolvimento de competências, a comunicação eficaz e o fortalecimento da cultura organizacional, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

Selo Cartório Mulher – Confederação Nacional de Notários e Registra-

dores (CNR)

O Selo Cartório Mulher é uma iniciativa da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) que reconhece serventias extrajudiciais comprometidas com a promoção da equidade de gênero, valorização do protagonismo feminino e inclusão profissional das mulheres.

Concedido ao 2RIMC durante o XXV Congresso da ANOREG/BR e o VIII Concart, o selo certifica a adoção de práticas institucionais voltadas à igualdade de oportunidades, ao respeito à diversidade e à construção de um ambiente de trabalho mais justo, representativo e alinhado aos princípios de responsabilidade social.

Prêmio Solo Seguro – Edição 2024/2025 (CNJ)

O Prêmio Solo Seguro é promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o objetivo de reconhecer projetos que contribuem para a regularização fundiária, a segurança jurídica e a promoção da cidadania por meio do acesso à propriedade formal. Na edição 2024/2025, o 2RIMC foi premiado com o projeto “Regularização Fundiária em Montes Claros e Região”, destacando-se pelas ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento da função social da propriedade e à melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Prêmio Cartório Amigo da Criança e do Idoso – RIB-MG

O Prêmio Cartório Amigo da Criança e do Idoso é concedido pelo RIB-MG em reconhecimento às serventias que participam ativamente de ações sociais voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa.

O 2RIMC recebeu essa premiação em razão de sua participação na campanha de incentivo às doações via Imposto de Renda, demonstrando comprometimento com a responsabilidade social, a solidariedade e o apoio a iniciativas que fortalecem políticas públicas e projetos sociais relevantes para a comunidade.

Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade – Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR)

O Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é uma iniciativa da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) que reconhece serventias extrajudiciais comprometidas com a promoção da acessibilidade plena, garantindo o atendimento digno, seguro e autônomo a todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de mobilidade.

Obtido pelo 2RIMC em 2025, o selo certifica a implementação de medidas estruturais, atitudinais e tecnológicas voltadas à eliminação de barreiras e à promoção da inclusão, reforçando o compromisso institucional com os direitos fundamentais, a igualdade de acesso aos serviços e o respeito à diversidade dos usuários.

Selo Cartório Sem Preconceito – Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR)

O Selo Cartório Sem Preconceito é uma certificação concedida pela Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) às serventias que desenvolvem e aplicam políticas internas voltadas à promoção do respeito, da diversidade, da igualdade de tratamento e do combate a qualquer forma de discriminação no ambiente institucional.

Conquistado pelo 2RIMC em 2025, o selo reconhece a adoção de práticas organizacionais baseadas na ética, na inclusão e na valorização das pessoas, evidenciando o comprometimento do cartório com a construção de um ambiente de trabalho e de atendimento livre de preconceitos, alinhado aos princípios da responsabilidade social e dos direitos humanos.

Selo Rares-NR



A Rares-NR (Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores) é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), qualificada pelo Ministério da Justiça desde 2004. Assim, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, mantida por doações espontâneas de membros associados.

Ao longo de sua existência, já atuou em parcerias com o Ministério de Trabalho e Previdência Social, Projeto Rondon, Sindicato dos Oficiais do Registro Civil de Minas Gerais, dentre outros. Além disto, já realizou diversas campanhas de arrecadação de alimentos e mantimentos para doação a abrigos e creches.

Por meio da atuação da Rares-NR, as iniciativas dos mais de vinte mil notários e registradores brasileiros, de qualquer lugar do país, estarão registradas. As contribuições saem de uma cidade ou de um estado para serem divulgadas em todo país, e cada cartório funciona como um posto de atendimento da Oscip. A Rares-NR tem como objetivo contribuir com a responsabilidade social e ambiental da classe notarial e de registro, que precisam demonstrar que os seus atos vão além da segurança jurídica e sua atuação ajuda a manter o bem-estar de milhares de pessoas.

Estão presentes em programas que vão desde a assistência básica a famílias carentes, como as “Campanhas Cidadã – Cartório em Ação”, atuando por meio de doações de alimentos e de roupas e em projetos que envolvem parcerias com ministérios e autarquias públicas.

Selo CO2 FREE – Neutralização de Carbono nos Cartórios



O Selo CO2 FREE é uma certificação ambiental que tem como missão reconhecer e incentivar ações concretas de neutralização de emissões de carbono. Trata-se de uma iniciativa socioambiental, sem fins lucrativos, voltada à promoção da sustentabilidade e da responsabilidade climática, tanto no setor público quanto no privado.

Desde sua criação, o Selo CO2 FREE já foi adotado por empresas, instituições e entidades de todo o país, que se comprometeram com a redução dos impactos ambientais por meio da medição, compensação e mitigação da emissão de gases de efeito estufa. As contribuições incluem desde o apoio a projetos de reflorestamento e preservação de áreas nativas, até o investimento em ações de educação ambiental e práticas sustentáveis no dia a dia das organizações.

Por meio do Selo CO2 FREE, empresas e entidades de qualquer porte ou setor podem comprovar o seu comprometimento com um futuro mais verde. A certificação funciona como um canal de mobilização, aproximando organizações conscientes e projetos ambientais certificados, que recebem os recursos necessários para sua manutenção e expansão. Cada parceiro que adere ao selo assume um papel ativo na luta contra as mudanças climáticas e passa a integrar uma rede nacional de boas práticas em responsabilidade ambiental.

O objetivo do Selo CO2 FREE é evidenciar que o desenvolvimento sustentável é uma responsabilidade coletiva e que cada ação conta. A neutralização de carbono é um dos pilares dessa transformação, mostrando que é possível unir progresso econômico à preservação do planeta.

A iniciativa já se aliou a ONGs ambientais, prefeituras, órgãos de certificação e conselhos de classe, promovendo o engajamento de diversos segmentos da sociedade em ações como plantios coletivos, oficinas de sustentabilidade e educação ambiental para comunidades e escolas.

Selo Cartório Mulher



O Selo Cartório Mulher é uma certificação institucional criada pela Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) com a missão de reconhecer e incentivar práticas concretas de promoção da igualdade, valorização da mulher e fortalecimento da inclusão feminina no âmbito dos serviços notariais e de registro. Trata-se de uma iniciativa de caráter social e institucional, voltada ao estímulo de ambientes de trabalho mais justos, representativos e comprometidos com a equidade.

Desde a sua criação, o Selo Cartório Mulher vem sendo adotado por serventias extrajudiciais de todo o país que assumiram o compromisso de implementar políticas e ações voltadas ao protagonismo feminino, à valorização da liderança das mulheres e à

garantia de oportunidades equitativas no ambiente profissional. As práticas reconhecidas incluem, entre outras, a promoção de mulheres a cargos de gestão, o incentivo à capacitação profissional, a adoção de políticas internas de respeito e valorização da diversidade e a criação de ambientes organizacionais livres de discriminação.

Por meio do Selo Cartório Mulher, cartórios de diferentes portes e especialidades podem comprovar publicamente o seu compromisso com a igualdade de gênero e com a construção de relações institucionais mais inclusivas. A certificação funciona como um instrumento de reconhecimento e mobilização, aproximando serventias que compartilham valores alinhados à responsabilidade social, à modernização da gestão e ao respeito aos direitos fundamentais.

O objetivo do Selo Cartório Mulher é evidenciar que a promoção da equidade de gênero é uma responsabilidade coletiva e estratégica, essencial para o fortalecimento institucional e para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ao incentivar a participação ativa das mulheres e reconhecer boas práticas, o selo demonstra que é possível aliar eficiência, ética e compromisso social no âmbito extrajudicial.

A iniciativa integra um conjunto de ações desenvolvidas pela CNR em parceria com entidades representativas do setor, conselhos de classe e organizações da sociedade civil, promovendo o engajamento das serventias em temas como diversidade, inclusão, respeito às diferenças e valorização do capital humano. Os cartórios certificados passam a integrar uma rede nacional de boas práticas, contribuindo para a consolidação de um ambiente institucional mais justo.

Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade



O Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é uma certificação institucional criada pela CNR com a missão de reconhecer e incentivar práticas concretas voltadas à promoção da acessibilidade plena nos serviços notariais e de registro. Trata-se de uma iniciativa de caráter social e institucional, direcionada à eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas, assegurando atendimento digno, seguro e autônomo a todas as pessoas.

Desde a sua criação, o Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade vem sendo adotado por serventias extrajudiciais de todo o país que assumiram o compromisso de implementar políticas e ações inclusivas, alinhadas aos princípios da igualdade de acesso e do respeito à diversidade humana. As práticas reconhecidas incluem, entre outras, a adequação da infraestrutura física, a disponibilização de recursos de acessibilidade comunicacional, o uso de tecnologias assistivas, a capacitação de colaboradores para atendimento inclusivo e a adoção de posturas institucionais que promovam autonomia e acolhimento aos usuários.

Por meio do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade, cartórios de diferentes portes e especialidades podem comprovar publicamente o seu compromisso com a inclusão e com a garantia de acesso universal aos serviços extrajudiciais. A certificação funciona como um instrumento de reconhecimento e mobilização, aproximando serventias que compartilham valores voltados à responsabilidade social, à cidadania e à efetivação dos direitos fundamentais.

O objetivo do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é evidenciar que a acessibilidade é uma responsabilidade coletiva e estratégica, essencial para o fortalecimento institucional e para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ao reconhecer boas práticas e incentivar a melhoria contínua, o selo demonstra que é possível aliar eficiência, ética e inclusão no âmbito extrajudicial.

A iniciativa integra um conjunto de ações desenvolvidas pela CNR em parceria com entidades representativas do setor, conselhos de classe e organizações da sociedade civil, promovendo o engajamento das serventias em temas como acessibilidade, inclusão, respeito às diferenças e valorização da dignidade da pessoa humana. Os cartórios certificados passam a integrar uma rede nacional de boas práticas, contribuindo para a consolidação de um ambiente institucional mais acessível, justo e socialmente responsável.

Selo Cartório Sem Preconceito



O Selo Cartório Sem Preconceito é uma certificação institucional criada pela CNR com a missão de reconhecer e incentivar práticas concretas de promoção do respeito, da diversidade, da igualdade de tratamento e do combate a qualquer forma de discriminação no âmbito dos serviços notariais e de registro. Trata-se de uma iniciativa de caráter social e institucional, voltada à construção de ambientes de trabalho e de atendimento pautados na ética, na inclusão e na dignidade da pessoa humana.

Desde a sua criação, o Selo Cartório Sem Preconceito vem sendo adotado por serventias extrajudiciais de todo o país que assumiram o compromisso de implementar políticas e ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento de práticas discriminatórias, à promoção da convivência respeitosa e à valorização das diferenças. As práticas reconhecidas incluem, entre outras, a adoção de políticas internas de diversidade e inclusão, a capacitação contínua de colaboradores sobre direitos humanos e respeito às diferenças, a promoção de igualdade de tratamento no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a criação de canais institucionais de orientação e prevenção de condutas discriminatórias.

Por meio do Selo Cartório Sem Preconceito, cartórios de diferentes portes e especialidades podem comprovar publicamente o seu compromisso com a construção de relações institucionais mais justas, inclusivas e alinhadas aos princípios da igualdade e da não discriminação. A certificação funciona como um instrumento de reconhecimento e mobilização, aproximando serventias que compartilham valores voltados à responsabilidade social, à ética institucional e à promoção dos direitos fundamentais.

O objetivo do Selo Cartório Sem Preconceito é evidenciar que o respeito à diversidade e o combate ao preconceito são responsabilidades coletivas e estratégicas, essenciais para o fortalecimento institucional e para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ao

reconhecer boas práticas e incentivar posturas éticas e inclusivas, o selo demonstra que é possível aliar eficiência, integridade e compromisso social no âmbito extrajudicial.

A iniciativa integra um conjunto de ações desenvolvidas pela CNR em parceria com entidades representativas do setor, conselhos de classe e organizações da sociedade civil, promovendo o engajamento das serventias em temas como diversidade, inclusão, igualdade de direitos e valorização do capital humano. Os cartórios certificados passam a integrar uma rede nacional de boas práticas, contribuindo para a consolidação de um ambiente institucional mais ético, respeitoso e socialmente responsável.

Diploma Honorífico

A oficial registradora Daniele Rizzo e seu substituto Claudio Miranda receberam Diploma Honorífico do 55º Batalhão de Infantaria – Dionísio Cerqueira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à instituição. O diploma é concedido a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao 55º Batalhão de Infantaria, como mera demonstração de amizade. Ato de outorga registrado sob o NR 20230095 às folhas Nr 002 do Livro de Honra dos amigos do 55º Batalhão de Infantaria - Batalhão Dionísio Cerqueira - Publicado no boletim interno Nr 196, de 24 de outubro de 2023.

Cidadã Honorária

A oficial registradora Daniele Alves Rizzo recebeu, no dia 28 de abril de 2025, o título de cidadã honorária do Município de Montes Claros – Minas Gerais, em solenidade realizada na Câmara Municipal. A honraria foi concedida em reconhecimento à sua atuação ética, comprometida e de grande relevância para o desenvolvimento social e institucional da cidade.

Na mesma ocasião, o Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros também foi homenageado, recebendo reconhecimento oficial pelos serviços prestados à população Montes-Clarense. A homenagem evidencia a importância do trabalho realizado pelo cartório na promoção da segurança jurídica, cidadania e no apoio a iniciativas de impacto social no município.

A concessão do título à registradora e o reconhecimento à serventia reforçam o papel fundamental do serviço notarial e registral no fortalecimento da estrutura institucional da cidade, bem como a valorização do compromisso com a excelência e responsabilidade social no exercício da função pública.

10 Projeto socioambiental



10. Projeto socioambiental

Projeto parceiro: Efeito Positivo

Com a crescente conscientização dos cidadãos, dos governos em todas as suas esferas e também do meio corporativo, a responsabilidade socioambiental se tornou uma preocupação da sociedade em seus segmentos mais distintos.

No que diz respeito ao papel dos cartórios, a coerência entre a ética nos serviços prestados e a consideração para com o meio ambiente, a cultura e a sociedade permeiam cada vez mais as relações entre as serventias extrajudiciais e os usuários.

Investir na imagem institucional do cartório e incentivar colaboradores, clientes e parceiros a participar de projetos nesse sentido tornou-se sinônimo de crescimento e desenvolvimento, pois esse tipo de iniciativa valoriza a comunidade onde o cartório está inserido, otimiza o desempenho das equipes de trabalho e aumenta as possibilidades de parcerias. Cada cartório possui uma forma diferenciada de trabalhar estes projetos, contudo, é preciso escolher parceiros idôneos, criar campanhas com metas estipuladas e envolver todas as partes interessadas em quaisquer atividades que forem desenvolvidas.

Portanto, realizar ações em prol da comunidade e do meio ambiente, disseminando boas práticas e incentivando a solidariedade gera um EFEITO POSITIVO bem mais elevado para diferentes realidades, o que pode constituir uma experiência altamente gratificante, que envolve aprendizagem, comprometimento e identificação com causas de vital importância para o seu próprio desenvolvimento, tanto individual, quanto coletivo, assim como também, pessoal e profissional.

Objetivo geral



Interagir com a sociedade mediante ações ambientais, culturais e sociais sustentáveis em prol do desenvolvimento humano, contribuindo de forma solidária para com os mais necessitados, valorizando a educação e preservando os recursos naturais, por meio do engajamento de nossa equipe e de parceiros interessados.

Objetivos específicos

- Fazer a diferença e trazer felicidade para a vida das pessoas;
- Realizar ações que contribuam de uma forma solidária e educativa;
- Contribuir para o desenvolvimento das pessoas e do meio ambiente;
- Disseminar e conscientizar as pessoas a respeito da sustentabilidade;
- Reforçar a política de cartório sustentável;
- Fazer parcerias com entidades idôneas, que venham ao encontro dos objetivos do projeto;
- Selecionar entidades a serem beneficiadas nas ações sociais.

11 Redes sociais



11. Redes sociais

Acompanhe-nos em nossas redes sociais!



 Instagram



 Facebook



 LinkedIn

12. Considerações finais

O serviço de Registro de Imóveis, como garantidor do direito de propriedade, é uma atividade pública essencial, exercida por oficial aprovado em concurso público de provas e títulos, a quem cabe o gerenciamento administrativo e financeiro do cartório.

Estes serviços são prestados de acordo com as regras legais e os princípios de direito registral imobiliário, e são fiscalizados pelo Poder Judiciário, especialmente por meio do juiz corregedor local, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (CGJMG) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Tanto o registro de títulos quanto a regularização dos imóveis com pendências, seja, por exemplo, pela prática de averbações em geral ou pela celebração de negócios jurídicos, regularização fundiária urbana (Reurb) ou usucapião, são essenciais para garantir a realização do sonho da casa própria ou para manter a economia forte, com crédito circulante.

Nesse contexto, a atuação do cartório de registro de imóveis somente existe por causa dos proprietários e dos agentes de mercado, que alienam e adquirem imóveis, dão em garantia, constroem, empreendem e acreditam no ramo imobiliário.

Este Manual foi feito exatamente com foco no usuário de serviços. Trata-se de um documento em construção, que visa facilitar o acesso de todos aos serviços de registro imobiliário. Para isso, a sua participação e opinião é muito relevante e, caso tenha alguma sugestão de aperfeiçoamento, encaminhe-a para o 2RIMC por um dos canais de comunicação aqui indicados.

Por fim, consigno meus agradecimentos a toda a equipe do 2RIMC, cujo trabalho diário e comprometimento com a rapidez, eficiência e qualidade da prestação de serviços fazem a diferença nesta Serventia e na vida dos usuários de serviços; à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao juiz de direito diretor do Foro da Comarca e à equipe da direção do Foro, pela orientação, apoio e incentivo para que o serviço registral seja a cada dia mais adequado; e aos usuários de serviços do 2RIMC, porque esta Serventia só existe para garantir os seus direitos de propriedade, com segurança, eficácia e autenticidade.

Daniele Alves Rizzo
Registradora do 2RIMC



Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660
Térreo - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG

(38) 3212-3032 | 📞 (38) 9103-3705

